

PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 14580 DE 08 DE JANEIRO DE 2004

DISCIPLINA O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA A APLICAÇÃO DO LIMITE REMUNERATÓRIO CONSTITUCIONAL INSERIDO NO ART. 37, XI DA CF PELA EMENDA CONSTITUCIONAL 41, PUBLICADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2003

A Prefeita Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a plena vigência em 1º de janeiro p.p. – início do ano-calendário e exercício fiscal de 2004 – da norma constitucional inserida no corpo da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, que em seu art. 8º determina textualmente que “até que seja fixado o valor do subsídio de que trata o art. 37, XI, da Constituição Federal, será considerado, para os fins do limite fixado naquele inciso, o valor da maior remuneração atribuída por lei na data de publicação desta Emenda a Ministro do Supremo Tribunal Federal, a título de vencimento, de representação mensal e da parcela recebida em razão de tempo de serviço, aplicando-se como limite, nos Municípios, o subsídio do Prefeito, e nos Estados e no Distrito Federal, o subsídio mensal do Governador no âmbito do Poder Executivo, o subsídio dos Deputados Estaduais e Distritais no âmbito do Poder Legislativo e o subsídio dos Desembargadores do Tribunal de Justiça, limitado a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento da maior remuneração mensal de Ministro do Supremo Tribunal Federal a que se refere este artigo, no âmbito do Poder Judiciário, aplicável este limite aos membros do Ministério Público, aos Procuradores e aos Defensores Públicos”; e **CONSIDERANDO** que o art. 9º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, reza que se aplica “o disposto no art. 17 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias aos vencimentos, remunerações e subsídios dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza”; e **CONSIDERANDO** que o art. 17 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT – reza que “os vencimentos, a remuneração, as vantagens e os adicionais, bem como os proventos de aposentadoria que estejam sendo percebidos em desacordo com a Constituição serão imediatamente reduzidos aos limites dela decorrentes, não se admitindo, neste caso, invocação de direito adquirido ou percepção de excesso a qualquer título”; e **CONSIDERANDO** que o subsídio da Prefeita de Campinas, na data da publicação da EC 41, já estava fixado no valor total de R\$ 7.687,68 (sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais, e sessenta e oito centavos), pela Lei Municipal nº 11.407, de 29 de outubro de 2002, sendo este o teto remuneratório dos servidores públicos municipais, ativos ou inativos, e respectivos pensionistas, por força do disposto no parágrafo 1º do art. 73 da Lei Orgânica de Campinas; e **CONSIDERANDO** a sistemática da legislação federal, em vigor a partir da Lei Federal nº 10.474, de 27 de junho de 2002, que ampliou o **vencimento-base** do Ministro do Supremo Tribunal Federal para R\$ 3.950,31 (três mil, novecentos e cinquenta reais e trinta e um centavos), redundando, após acréscimos de *representação mensal* e *parcela de tempo de serviço*, num valor total de R\$ 17.343,71 (dezesete mil, trezentos e quarenta e três reais, e setenta e um reais) conforme informação noticiada eletronicamente pela página oficial do sítio do Supremo Tribunal Federal em 23/12/2003;

DECRETA:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2004, nenhum servidor público municipal, ativo ou inativo, e respectivos pensionistas, poderão perceber valor total remuneratório superior àquele percebido pela Chefia do Poder Executivo, cujo valor é de R\$ 7.687,68 (sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais, e sessenta e oito centavos).

Art. 2º. Para os integrantes da carreira de Procurador do Município, enquadrados nos artigos 84 a 88 da Lei Orgânica de Campinas, se aplicará o limite remuneratório máximo de R\$ 15.652,69 (quinze mil seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos), que representam noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento (90,25%) sobre a maior remuneração mensal de Ministro do Supremo Tribunal Federal. **Parágrafo único.** Este teto será utilizado até que seja publicada a nova lei complementar, que especificará em definitivo o sub-teto para esta carreira, sempre com o respeito do máximo constitucional referido no “caput” deste artigo.

Art. 3º. Os limites impostos pelos artigos precedentes se aplicam às empresas públicas e às sociedades de economia mista, e suas subsidiárias, que recebam recursos municipais, estaduais ou federais para pagamento de despesas de pessoal ou de custeio em geral, nos termos do que determina o §9º do art. 37 da Constituição da República.

Art. 4º. Os procedimentos administrativos decorrentes deste Decreto são cogentes para os administradores das finanças municipais a partir da data da sua publicação, para que se cumpra integralmente o mandamento constitucional pelo respeito aos limites de remuneração a partir da publicação da emenda 41/03.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2004.

Campinas, 08 de janeiro de 2004

IZALENE TIENE

Prefeita de Campinas

LAURO CAMARA MARCONDES

Secretário de Gabinete e Governo

MARÍLIA CRISTINA BORGES

Secretária de Assuntos Jurídicos e da Cidadania

MARIA TEREZA DOMINGUES

Secretária de Administração

JOSÉ LUIS PIO ROMERA

Secretário Municipal de Finanças

CARLOS F. B. MALDONADO DE OLIVEIRA

Secretário de Recursos Humanos

VALTER VENTURA DA ROCHA POMAR

Secretário de Cultura, Esportes e Turismo

MARIO DINO GADIOLI

Secretário de Cooperação Internacional

RITA DE CÁSSIA ANGARTEN MARCHIORE

Substituída por ANA MARIA DE ARRUDA CAMARGO

Secretária de Assistência Social

SILVIA FARIA

Secretária de Obras e Projetos

FERNANDO VAZ PUPO

Secretário de Habitação

OSVALDO LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

MARIA CRISTINA VON ZUBEN

Secretaria de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

MARCOS PIMENTEL BICALHO

Secretaria de Transportes

RONALDO HIPÓLITO SOARES

Secretaria de Serviços Públicos

MARIA DO CARMO CABRAL CARPINTÉRO

Secretária de Saúde

CORINTA MARIA GRISOLIA GERALDI

Substituída por CARMEM LUCIA FURRER ARRUDA WAGNER

Secretária de Educação e Presidente da Fumec

PAULO DANIEL DA SILVA

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho

ELVIS HUMBERTO POLETO

Presidente da Setec

JONIVAL FERREIRA CORTES

Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

ADAIL DE ALMEIDA ROLLO

Hospital Municipal “Dr. Mário Gatti”

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Acham-se abertas na Prefeitura Municipal de Campinas as seguintes licitações:

- **Tomada de Preços 001/2004 - Prot.:** 10/66.001/2003 - **Int.:** S.M.C.E.T. - **Objeto:** Contratação de empresa para execução das obras de paisagismo, urbanização e recomposição de mata ciliar em área pública municipal com 19.984,06 m2, localizada entre os logradouros denominados: Rua Profª Altamira de Souza Pinto, Rua Alceu de Lima e Rua Martiniano Cândido Teodoro, no Parque Imperador, município de Campinas - SP. **Encerramento (entrega dos envelopes) e sessão de abertura:** 28/01/2004 às 14:30 horas. O Edital poderá ser consultado e adquirido a partir do dia 12/01/2004 até o dia 26/01/2004, avaliado em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para aquisição impressa, ou R\$ 20,00 (vinte reais) em CD na Secretaria de Administração, localizada na Av. Anchieta nº 200, 6º andar, Campinas (SP), no horário das 8:30 às 16:30 horas, ou através do site www.campinas.sp.gov.br/sa, sem ônus. A visita técnica para conhecimento das condições locais da obra ocorrerá até o último dia útil imediatamente anterior ao da sessão pública da abertura dos envelopes, devendo ser agendada com a Arquiteta Teresa Cristina B. Mattos pelo telefone (19) 3705-8039, por engenheiro ou arquiteto devidamente credenciado pela empresa proponente. A empresa deverá levar na visita, o Anexo IV, devidamente preenchido, para que seja assinado pelo servidor responsável. O valor da obra foi orçado pela PMC em R\$ 157.801,48 Prazo de execução de 150 dias corridos.

- **Tomada de Preços 002/2004 - Prot.:** 10/67.931/2003 - **Int.:** S.M.C.E.T. - **Objeto:** Contratação de empresa para montagem de infra-estrutura para realização do Desfile Oficial das Escolas de Samba de Campinas. **Encerramento (entrega dos envelopes) e sessão de abertura:** 27/01/2004 às 14:30 horas. O Edital poderá ser consultado e retirado a partir do dia 12/01/2004, na Secretaria de Administração, localizada na Av. Anchieta nº 200, 6º andar, Campinas (SP), no horário das 8:30 às 16:30 horas, ou através do site www.campinas.sp.gov.br/sa.

Campinas, 07 de janeiro de 2004

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Protocolado nº 10/63113/2003 - Interessado: Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo - **Assunto:** Tomada de Preços nº 071/2003 - **Objeto:** Contratação de empresa para a execução das obras de reforma e reurbanização da Praça Imprensa Fluminense localizada no Centro de Convivência Cultural da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.

Após análise da documentação referente à qualificação econômico-financeira efetuada pelo Sr. Luís Soler Diaz, Diretor de Suprimentos da SMA (fls. 415 a 417), análise da documentação referente à qualificação técnica efetuada pelo Sr. Emílio Carlos Machio Font, Arquiteto Urbanista e Diretor Administrativo da SMCET (fls. 419 e 420) e por esta Comissão, decide-se por HABILITAR as empresas a seguir mencionadas:

01) CONSTRUTORA EDIZA INCORPORAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

02) SANECOL SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.

03) SERPLEX ENGENHARIA LTDA.

A Comissão comunica que, caso não haja interposição de recurso, a abertura dos envelopes proposta das empresas habilitadas será realizada às 14 horas e 30 minutos do dia 19/01/2004, em sala própria localizada no endereço abaixo.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de Administração, localizada à Avenida Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas - SP, nos horários das 08:30 às 16:30 horas.

Campinas, 08 de janeiro de 2004

ROGÉRIO ALVES BARBOSA

GIOVANA CRISTINA ALVES DE SOUZA

VILMA APARECIDA PEREIRA DA SILVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO

Em atendimento ao artigo 34, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **COMUNICAMOS** aos interessados que encontram-se à disposição dos mesmos, junto ao Departamento de Suprimentos – serviço de cadastro, 6º andar, do Paço Municipal, todas as informações e formulários referentes ao ingresso no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Campinas, e atualização dos registros já existentes.

LUÍS SOLLER DIAZ

Diretor de Suprimentos

(07. 08 e 09/01)

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

COMUNICADO

Em atendimento ao artigo 16, “caput” da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **COMUNICAMOS** que a relação de todas as compras feitas pelo Departamento de Suprimentos, Secretaria de Administração, com identificação do material comprado ou serviço contratado, seu preço unitário, quantidade adquirida, nome da empresa e o valor total, encontram-se à disposição de qualquer interessado, neste Departamento, situado à Av. Anchieta, nº 200 – 6º andar – Palácio dos Jequitibás.

LUÍS SOLLER DIAZ

Diretor de Suprimentos

(07. 08 e 09/01)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8742 de 07/12/93 – LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) e tendo em vista a Lei nº 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre a sua criação, alterada pela Lei nº 11.130 de 15/01/2002 e através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** seus Conselheiros Titulares e interessados em geral, para a Reunião Extraordinária do CMAS a realizar-se dia 13/01/2004 às 8:30 horas em sua sede, à Rua Ferreira Penteado, 1331 – Centro.

*Coordenadoria Setorial de Planejamento Fiscal e Administração***Assunto:** REVISÃO DE ESTIMATIVA

Pelo que consta do protocolado em pauta, especialmente da manifestação fiscal DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO DE REVISÃO DE ESTIMATIVA DO ISSQN para o período de janeiro a dezembro de 2002 e, de ofício, para os períodos de janeiro a dezembro de 2003 e janeiro a dezembro de 2004. Os valores pagos a maior, resultantes da quitação das parcelas originais, poderão ser devidamente computados, mediante aproveitamento de crédito, conforme circular interna nº02/DRI-DRM/SMF, de 24 de maio de 2002.

PROTOCOLO - INTERESSADO

007082/02 - AUTO POSTO GOVERNADOR LTDA

JOSÉ ALEXANDRE GRAÇA BENTO

Coordenador

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS*Coordenadoria Setorial de Planejamento Fiscal e Administração***Assunto:** REVISÃO DE ESTIMATIVA

Pelo que consta do protocolado em pauta, especialmente da manifestação fiscal DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO DE REVISÃO DE ESTIMATIVA DO ISSQN para o período de setembro a dezembro de 2002 e, de ofício, para os períodos de janeiro a dezembro de 2003 e janeiro a dezembro de 2004. Os valores pagos a maior, resultantes da quitação das parcelas originais, poderão ser devidamente computados, mediante aproveitamento de crédito, conforme circular interna nº02/DRI-DRM/SMF, de 24 de maio de 2002.

PROTOCOLO - INTERESSADO

10/06751/02 - WALTER ANTONIO GIANEZI - ME

JOSÉ ALEXANDRE GRAÇA BENTO

Coordenador

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS*Coordenadoria Setorial de Planejamento Fiscal e Administração***Assunto:** REVISÃO DE ESTIMATIVA

Pelo que consta do protocolado em pauta, especialmente da manifestação fiscal DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO DE REVISÃO DE ESTIMATIVA DO ISSQN para o período de março a dezembro de 2003 e, de ofício, para o período de janeiro a dezembro de 2004. Os valores pagos a maior, resultantes da quitação das parcelas originais, poderão ser devidamente computados, mediante aproveitamento de crédito, conforme circular interna nº02/DRI-DRM/SMF, de 24 de maio de 2002.

PROTOCOLO - INTERESSADO

10/19781/03 - COMERCIAL CAMPINAS DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

JOSÉ ALEXANDRE GRAÇA BENTO

Coordenador

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS*Coordenadoria Setorial de Planejamento Fiscal e Administração***Assunto:** REVISÃO DE ESTIMATIVA

Pelo que consta do protocolado em pauta, especialmente da manifestação fiscal DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO DE REVISÃO DE ESTIMATIVA DO ISSQN para o período de abril a dezembro de 2003 e, de ofício, para o período de janeiro a dezembro de 2004. Os valores pagos a maior, resultantes da quitação das parcelas originais, poderão ser devidamente computados, mediante aproveitamento de crédito, conforme circular interna nº02/DRI-DRM/SMF, de 24 de maio de 2002.

PROTOCOLO - INTERESSADO

05/0102/03 - PAPELARIA E LIVRARIA PRIMAVERA DE CAMPINAS LTDA - ME

JOSÉ ALEXANDRE GRAÇA BENTO

Coordenador

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS*Coordenadoria Setorial de Planejamento Fiscal e Administração***Assunto:** REVISÃO DE ESTIMATIVA

Pelo que consta do protocolado em pauta, especialmente da manifestação fiscal DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO DE REVISÃO DE ESTIMATIVA DO ISSQN para o período de junho a dezembro de 2003 e, de ofício, para o período de janeiro a dezembro de 2004. Os valores pagos a maior, resultantes da quitação das parcelas originais, poderão ser devidamente computados, mediante aproveitamento de crédito, conforme circular interna nº02/DRI-DRM/SMF, de 24 de maio de 2002.

PROTOCOLO - INTERESSADO

10/33563/03 - JOSÉ BATISTA DA SILVA - ME

JOSÉ ALEXANDRE GRAÇA BENTO

Coordenador

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS*Coordenadoria Setorial de Planejamento Fiscal e Administração***Assunto:** REVISÃO DE ESTIMATIVA

Pelo que consta do protocolado em pauta, especialmente da manifestação fiscal DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO DE REVISÃO DE ESTIMATIVA DO ISSQN para o período de julho a dezembro de 2003 e, de ofício, para o período de janeiro a dezembro de 2004. Os valores pagos a maior, resultantes da quitação das parcelas originais, poderão ser devidamente computados, mediante aproveitamento de crédito, conforme circular interna nº02/DRI-DRM/SMF, de 24 de maio de 2002.

PROTOCOLO - INTERESSADO

008099/02 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEME E LEME S/C LTDA ME

JOSÉ ALEXANDRE GRAÇA BENTO

Coordenador

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS*Coordenadoria Setorial de Planejamento Fiscal e Administração***Assunto:** REVISÃO DE ESTIMATIVA

Pelo que consta do protocolado em pauta, especialmente da manifestação fiscal DEFIRO O DESENQUADRAMENTO do regime de estimativa do ISSQN para o período de janeiro a dezembro de 2003 e, de ofício, para o período de janeiro a dezembro de 2004, devendo, se necessário, proceder ao ajuste nos termos do art. 32 da Lei nº 11.110/01.

PROTOCOLO - INTERESSADO

009219/02 - FRANCISCO ANTONIO COSTA ROSA CAMPINAS - ME

014934/02 - DAL GALLO & DAL GALLO LTDA - ME

JOSÉ ALEXANDRE GRAÇA BENTO

Coordenador

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS*Coordenadoria Setorial de Planejamento Fiscal e Administração***Assunto:** REVISÃO DE ESTIMATIVA

Pelo que consta do protocolado em pauta, especialmente da manifestação fiscal DEFIRO O DESENQUADRAMENTO do regime de estimativa do ISSQN para o período fevereiro a dezembro de 2003 e, de ofício, para o mês de janeiro de 2003 e para o período de janeiro a dezembro

de 2004, devendo, se necessário, proceder ao ajuste nos termos do art. 32 da Lei nº 11.110/01.

PROTOCOLO - INTERESSADO

007700/02 - COMERCIAL BANDEIRANTES DE BATERIAS LTDA

JOSÉ ALEXANDRE GRAÇA BENTO

Coordenador

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS*Coordenadoria Setorial de Planejamento Fiscal e Administração***Assunto:** REVISÃO DE ESTIMATIVA

Pelo que consta do protocolado em pauta, especialmente da manifestação fiscal DEFIRO O DESENQUADRAMENTO do regime de estimativa do ISSQN para o período abril a dezembro de 2002 e, de ofício, para os períodos de janeiro a março de 2002, janeiro a dezembro de 2003 e janeiro a dezembro de 2004, devendo, se necessário, proceder ao ajuste nos termos do art. 32 da Lei nº 11.110/01.

PROTOCOLO - INTERESSADO

027901/02 - OSMAIR DE OLIVEIRA - ME

JOSÉ ALEXANDRE GRAÇA BENTO

Coordenador

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E ADMINISTRAÇÃO**PAUTA FISCAL DO VALOR MÍNIMO DA MÃO DE OBRA INCIDENTES NA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DE ISSQN, INCLUSIVE REFORMAS OU DEMOLIÇÕES, CONFORME DECRETO Nº.11.442/94.****MÊS DE JANEIRO DE 2.004 VARIAÇÃO SOBRE O MÊS ANTERIOR = 0,27%**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	VALOR P/M2 (REAL)
1	RESIDENCIAL HORIZONTAL	A1 A2	411,45
1	RESIDENCIAL HORIZONTAL	A3 A4	469,49
1	RESIDENCIAL HORIZONTAL	A5	550,45
2	RESIDENCIAL VERTICAL	B1	302,84
2	RESIDENCIAL VERTICAL	B2 B3	360,26
2	RESIDENCIAL VERTICAL	B4	465,54
3	COMERCIAL HORIZONTAL	C1	484,66
3	COMERCIAL HORIZONTAL	C2	556,37
3	COMERCIAL HORIZONTAL	C3	637,22
4	COMERCIAL VERTICAL	D1	352,39
4	COMERCIAL VERTICAL	D2	419,50
4	COMERCIAL VERTICAL	D3	538,48
5	INDUSTRIAL	E1	411,45
5	INDUSTRIAL	E2	469,49
5	INDUSTRIAL	E3	550,45
6	BARRAÇÃO TELHEIROS	F1	288,00
6	BARRAÇÃO TELHEIROS	F2	328,70

DEMOLIÇÃO e REFORMA (sem aumento de área): enquadramento conforme o tipo de construção (1 a 6), com base de cálculo reduzida a 30%.

(09,10 e 13/01)

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E ADMINISTRAÇÃO**ÍNDICES DE ATUALIZAÇÃO DE VALORES, PARA FINS DE LANÇAMENTO E RECOLHIMENTO DO ISS INCIDENTE SOBRE A MÃO-DE-OBRA DA CONSTRUÇÃO CIVIL - (DECRETO Nº.11.442 DE 27/01/94)****MÊS DE JANEIRO 2.004 - VARIAÇÃO SOBRE O MÊS ANTERIOR = 0,27%**

Mês/Ano	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
Janeiro	1,1741	1,2771	1,3666	1,4643	1,5478	1,5958	1,7464
Fevereiro	1,1650	1,2780	1,3666	1,4628	1,5247	1,6118	1,7453
Março	1,1556	1,2755	1,3644	1,4623	1,5275	1,6064	1,7433
Abril	1,1553	1,2741	1,3672	1,4586	1,5248	1,6091	1,7424
Mai	1,1546	1,2736	1,3672	1,4551	1,5241	1,6078	1,7424
Junho	1,0782	1,2027	1,2984	1,4016	1,4779	1,5544	1,7410
Julho	1,0574	1,1942	1,2970	1,3855	1,4715	1,5452	1,6420
Agosto	1,0467	1,1901	1,2870	1,3779	1,4710	1,5446	1,6329
Setembro	1,0142	1,1815	1,2870	1,3768	1,4674	1,5446	1,6067
Outubro	1,0090	1,1743	1,2834	1,3742	1,4668	1,5438	1,6022
Novembro	1,0080	1,1751	1,2741	1,3746	1,4633	1,5434	1,5971
Dezembro	1,0027	1,1752	1,2761	1,3691	1,4633	1,5482	1,5958

(09,10 e 13/01)

SECRETARIA DE OBRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS

DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E VIAÇÃO

Pela Senhora Secretária,

ARQUITETA SILVIA FARIA:**De Planenge Construções Comércio Ltda - Protocolo n.º 10/57456/03 (anexo: 56663/01);****"Compareça o interessado".****SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIAS ASSINADAS PELA SRA. PREFEITA

Nº63122 - nomear as senhoras e senhores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora do Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Cargo de Professor de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial da rede municipal de ensino, considerando o que dispõe o artigo 18 da Lei nº6894/91 – Estatuto do Magistério Público de Campinas.

ANTONIO FAGGIANI – Coordenador Acadêmico da UNICAMP

CLEUSA EMÍLIA LUPORINI DO NASCIMENTO – Coordenadora do Programa de Jovens e Adultos – FUMEC

CLEUZA APARECIDA BARONI – Supervisor de Ensino da Rede Estadual

IARA LÚCIA DIAS DA SILVA – Consultora na área de Educação

KARINA DE CAMARGO CUNHA BERGAMASCHI – matrícula nº 109705-9 - Coordenadora de Concursos – Secretaria Municipal de Recursos Humanos

MAIRA PIRES VIDEIRA – Assessora Jurídica da Secretaria Municipal de Educação e FUMEC

MARIA HELOISA DE TOLEDO PIZA - matrícula nº 78900-3 – Supervisor Educacional da Secretaria Municipal de Educação

NINA RODRIGUES ESTEVES - matrícula nº 110041-6 – Coordenadora de Gestão de Pessoas

ROSA MARIA CRUZ GONTIJO – Assessora de Planejamento da PUC

RUBIA CRISTINA CRUZ MENEÇAÇO - matrícula nº 108027-0 – Diretora do Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES*Leilão*

O Centro de Controle de Zoonoses **INFORMA** que se encontra em suas dependências os seguintes animais:

ÉGUA BAI

ÉGUA CASTANHA

CAVALO BAI

CHAPA 128/A

CHAPA 19/F

CHAPA 21/F

POTRO AMARILIO
CAVALO CASTANHO
ÉGUA PEDREZ
ÉGUA PEDREZ

CHAPA 22/F
CHAPA 23/F
CHAPA 24/F
CHAPA 25/F

Estando vencido o prazo para o resgate dos animais, informamos que os mesmos serão **LEILOADOS** no dia **09 de janeiro de 2004**, sexta-feira, às 10:00 horas, nas dependências do Centro de Controle de Zoonoses, sito à Rua das Sapucaias, s/nº, Vila Boa Vista.

Dr. RICARDO CONDE RODRIGUES ALVES

Médico Veterinário

(07. 08 e 09/01)

COMUNICADO DSC/SMS Nº 01, DE 08/01/2004.

A Coordenadora do Departamento de Saúde Coletiva da Secretaria Municipal de Saúde **COMUNICA** às equipes de vigilância em saúde que deverão ser aplicados os valores da **TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA NAS ATIVIDADES SUJEITAS ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE PÚBLICA**, de acordo com a Lei Municipal nº 11830, de 19 de dezembro de 2003 e a Instrução Normativa nº 02/03 da Secretaria Municipal de Finanças publicada no D.O.M. de 24/12/03 (que determina o valor da UFIC, Unidade Fiscal de Campinas, para o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2004, em R\$ 1,5559), conforme tabela de compatibilização CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas:

TABELA DE COMPATIBILIZAÇÃO CNAE/TAXAS/2004

1. empresas sujeitas ao recolhimento da taxa somente quando do início das atividades ou alterações das condições de funcionamento e regularização, não sujeitas ao recolhimento anual da taxa sanitária devido a exploração exclusiva de atividades que estão desobrigadas da renovação anual da licença de funcionamento:

1.1. INDÚSTRIAS:

1.1.1. indústrias de alimentos, de aditivos alimentares, de embalagens para alimentos:

Código CNAE	Descrição	Quant. UFIC's	Valor (100%)	Valor (50%)
1422-2/03	Refino e outros tratamentos do sal	660, 72 UFIC's	R\$ 1.028,01	R\$ 514,01
1521-0/00	Processamento, preservação e produção de conservas de frutas	660, 72 UFIC's	R\$ 1.028,01	R\$ 514,01
1522-9/00	Processamento, preservação e produção de conservas de legumes e outros vegetais.	660, 72 UFIC's	R\$ 1.028,01	R\$ 514,01
1531-8/00	Produção de óleos vegetais em bruto	660, 72 UFIC's	R\$ 1.028,01	R\$ 514,01
1532-6/00	Refino de óleos vegetais	660, 72 UFIC's	R\$ 1.028,01	R\$ 514,01
1533-4/00	Preparação de margarinas e outras gorduras vegetais e de óleos de origem animal não comestíveis	660, 72 UFIC's	R\$ 1.028,01	R\$ 514,01
1543-1/00	Fabricação de sorvetes (indústrias)	660, 72 UFIC's	R\$ 1.028,01	R\$ 514,01
1551-2/01	Beneficiamento de arroz	660, 72 UFIC's	R\$ 1.028,01	R\$ 514,01
1551-2/02	Fabricação de produtos do arroz	660, 72 UFIC's	R\$ 1.028,01	R\$ 514,01
1552-0/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	660, 72 UFIC's	R\$ 1.028,01	R\$ 514,01
1553-9/00	Produção de farinha de mandioca e derivados	660, 72 UFIC's	R\$ 1.028,01	R\$ 514,01
1554-7/00	Fabricação de fubá, farinha e outros derivados de milho	660, 72 UFIC's	R\$ 1.028,01	R\$ 514,01
1555-5/00	Fabricação de amidos e féculas de vegetais e fabricação de óleos de milho	660, 72 UFIC's	R\$ 1.028,01	R\$ 514,01
1559-8/00	Beneficiamento, moagem e preparação de outros produtos de origem vegetal	660, 72 UFIC's	R\$ 1.028,01	R\$ 514,01
1561-0/00	Usinas de açúcar	660, 72 UFIC's	R\$ 1.028,01	R\$ 514,01
1562-8/01	Refino e moagem de açúcar de cana	660, 72 UFIC's	R\$ 1.028,01	R\$ 514,01
1562-8/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	660, 72 UFIC's	R\$ 1.028,01	R\$ 514,01
1562-8/03	Fabricação de açúcar de Stévia	660, 72 UFIC's	R\$ 1.028,01	R\$ 514,01
1571-7/02	Torrefação e moagem de café	660, 72 UFIC's	R\$ 1.028,01	R\$ 514,01
1572-5/00	Fabricação de café solúvel	660, 72 UFIC's	R\$ 1.028,01	R\$ 514,01
1581-4/01	Fabricação de pães, bolos e equivalentes industrializados	660, 72 UFIC's	R\$ 1.028,01	R\$ 514,01
1582-2/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	660, 72 UFIC's	R\$ 1.028,01	R\$ 514,01
1583-0/01	Produção de derivados do cacau e elaboração de chocolates	660, 72 UFIC's	R\$ 1.028,01	R\$ 514,01
1583-0/02	Produção de balas e semelhantes e de frutas cristalizadas	660, 72 UFIC's	R\$ 1.028,01	R\$ 514,01
1584-9/00	Fabricação de massas alimentícias	660, 72 UFIC's	R\$ 1.028,01	R\$ 514,01
1585-7/00	Preparação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	660, 72 UFIC's	R\$ 1.028,01	R\$ 514,01
1586-5/00	Preparação de produtos dietéticos, alimentos para crianças e outros alimentos conservados	660, 72 UFIC's	R\$ 1.028,01	R\$ 514,01
1589-0/02	Fabricação de pós alimentícios	660, 72 UFIC's	R\$ 1.028,01	R\$ 514,01
1589-0/04	Fabricação de gelo comum	660, 72 UFIC's	R\$ 1.028,01	R\$ 514,01
1589-0/05	Beneficiamento de chá, mate e outras ervas para infusão	660, 72 UFIC's	R\$ 1.028,01	R\$ 514,01
1589-0/99	Fabricação de outros produtos alimentícios	660, 72 UFIC's	R\$ 1.028,01	R\$ 514,01
1589-0/03	Fabricação de fermentos, leveduras e coalhos	660, 72 UFIC's	R\$ 1.028,01	R\$ 514,01
2419-8/00	Fabricação de outros produtos inorgânicos	660, 72 UFIC's	R\$ 1.028,01	R\$ 514,01
2429-5/00	Fabricação de outros produtos químicos orgânicos	660, 72 UFIC's	R\$ 1.028,01	R\$ 514,01
2494-5/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	660, 72 UFIC's	R\$ 1.028,01	R\$ 514,01
2131-8/00	Fabricação de embalagens de papel	660, 72 UFIC's	R\$ 1.028,01	R\$ 514,01
2132-6/00	Fabricação de embalagens de papelão inclusive a fabricação de papelão corrugado	660, 72 UFIC's	R\$ 1.028,01	R\$ 514,01
2481-3/00	Fabricação de Tintas, Vernizes, esmaltes e lacas	660, 72 UFIC's	R\$ 1.028,01	R\$ 514,01
2522-4/00	Fabricação de embalagem de plástico	660, 72 UFIC's	R\$ 1.028,01	R\$ 514,01
2612-3/00	Fabricação de embalagens de vidro	660, 72 UFIC's	R\$ 1.028,01	R\$ 514,01
2642-5/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	660, 72 UFIC's	R\$ 1.028,01	R\$ 514,01
2649-2/99	Fabricação de outros produtos cerâmicos não refratários para usos diversos	660, 72 UFIC's	R\$ 1.028,01	R\$ 514,01
2891-6/00	Fabricação de embalagens metálicas	660, 72 UFIC's	R\$ 1.028,01	R\$ 514,01

1.1.2. envasadoras de água mineral e potável de mesa, fábricas de gelo com fins alimentares ou contato direto com alimentos:

Código CNAE	Descrição	Quant. UFIC's	Valor (100%)	Valor (50%)
1594-6/00	Engarrafamento e gasificação de águas minerais	462,50 UFIC's	R\$ 719,60	R\$ 359,80
1589-0/04	Fabricação de gelo comum	462,50 UFIC's	R\$ 719,60	R\$ 359,80

1.2. EMBALADORAS (envasamento e empacotamento por conta de terceiros):

1.2.1. embaladora de alimentos:

Código CNAE	Descrição	Quant. UFIC's	Valor (100%)	Valor (50%)
7492-6/00	Atividade de envasamento e empacotamento por conta de terceiros	660,72 UFIC's	R\$ 1.028,01	R\$ 514,01

1.3. DEPÓSITOS E/OU ARMAZENADORAS (depósito fechado, próprio ou terceirizado):

1.3.1. depósito de alimentos, de bebidas e de água mineral ou potável de mesa:

Código CNAE	Descrição	Quant. UFIC's	Valor (100%)	Valor (50%)
6312-6/02	Outros depósitos de mercadorias para terceiros (alimentos, bebidas, água mineral ou de mesa)	264,29 UFIC's	R\$ 411,21	R\$ 205,60
6312-6/03	Depósitos de mercadorias próprias (alimentos, bebidas, água mineral ou de mesa)	264,29 UFIC's	R\$ 411,21	R\$ 205,60

1.4. IMPORTADORAS E/OU DISTRIBUIDORAS, com atividades de comércio atacadista:

1.4.1. importadoras, distribuidoras, entrepostos de alimentos, de bebidas e de água mineral ou potável de mesa:

Código CNAE	Descrição	Quant. UFIC's	Valor (100%)	Valor (50%)
5131-4/00	Comércio atacadista de leite e produtos do leite	264,29 UFIC's	R\$ 411,21	R\$ 205,60
5132-2/01	Comércio atacadista de cereais beneficiados	264,29 UFIC's	R\$ 411,21	R\$ 205,60
5132-2/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	264,29 UFIC's	R\$ 411,21	R\$ 205,60
5133-0/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	264,29 UFIC's	R\$ 411,21	R\$ 205,60
5133-0/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	264,29 UFIC's	R\$ 411,21	R\$ 205,60
5133-0/03	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação	264,29 UFIC's	R\$ 411,21	R\$ 205,60
5134-9/00	Comércio atacadista de carnes e produtos de carne	264,29 UFIC's	R\$ 411,21	R\$ 205,60
5135-7/00	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	264,29 UFIC's	R\$ 411,21	R\$ 205,60
5136-5/01	Comércio atacadista de água mineral	264,29 UFIC's	R\$ 411,21	R\$ 205,60
5136-5/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	264,29 UFIC's	R\$ 411,21	R\$ 205,60
5136-5/99	Comércio atacadista de bebidas em geral	264,29 UFIC's	R\$ 411,21	R\$ 205,60
5139-0/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	264,29 UFIC's	R\$ 411,21	R\$ 205,60
5139-0/02	Comércio atacadista de açúcar	264,29 UFIC's	R\$ 411,21	R\$ 205,60
5139-0/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras	264,29 UFIC's	R\$ 411,21	R\$ 205,60
5139-0/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	264,29 UFIC's	R\$ 411,21	R\$ 205,60
5139-0/05	Comércio atacadista de massas alimentícias em geral	264,29 UFIC's	R\$ 411,21	R\$ 205,60
5139-0/06	Comércio atacadista de sorvetes	264,29 UFIC's	R\$ 411,21	R\$ 205,60
5139-0/08	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	264,29 UFIC's	R\$ 411,21	R\$ 205,60
5139-0/99	Comércio atacadista de outros produtos alimentícios	264,29 UFIC's	R\$ 411,21	R\$ 205,60

1.5. COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE:

1.5.1. hipermercados (área superior a 5.000 metros quadrados):

Código	Descrição	Taxa
--------	-----------	------

CNAE	Descrição	Quant. UFIC's	Valor (100%)	Valor (50%)
5211-6/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, com área de venda superior a 5000 metros quadrados - hipermercados	462,50 UFIC's	R\$ 719,60	R\$ 359,80

1.5.2. supermercados (área entre 300 a 5.000 metros quadrados):

Código CNAE	Descrição	Quant. UFIC's	Taxa	Valor (100%)	Valor (50%)
5212-4/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, com área de venda entre 300 e 5000 metros quadrados - supermercados	330,36 UFIC's	R\$ 514,01	R\$ 257,00	

1.5.3. minimercados, mercearias, comércio de frios, laticínios e embutidos e congêneres:

Código CNAE	Descrição	Quant. UFIC's	Taxa	Valor (100%)	Valor (50%)
5213-2/01	Minimercados	198,21 UFIC's	R\$ 308,39	R\$ 154,20	
5213-2/02	Mercearias e armazéns varejistas	198,21 UFIC's	R\$ 308,39	R\$ 154,20	
5221-3/02	Comércio varejista de laticínios, frios e conservas	198,21 UFIC's	R\$ 308,39	R\$ 154,20	

1.5.4. restaurantes, churrascarias, rosticerias, pizzarias, padarias, confeitarias, docerias, sorveterias (produção própria, atendimento exclusivo no balcão) e congêneres:

Código CNAE	Descrição	Quant. UFIC's	Taxa	Valor (100%)	Valor (50%)
5521-2/01	Restaurante	264,29 UFIC's	R\$ 411,21	R\$ 205,60	
5521-3/01	Comércio varejista de produtos de padaria e confeitaria	264,29 UFIC's	R\$ 411,21	R\$ 205,60	
1543-1/00	Fabricação de sorvetes (sorveterias / atendimento no balcão)	264,29 UFIC's	R\$ 411,21	R\$ 205,60	
1581-4/02	Fabricação de produtos de padaria, confeitaria e pasteleria exclusive industrializada	264,29 UFIC's	R\$ 411,21	R\$ 205,60	

1.5.5. açougues, casas de carne, casas de aves abatidas, peixarias, lanchonetes, pastelarias:

Código CNAE	Descrição	Quant. UFIC's	Taxa	Valor (100%)	Valor (50%)
5223-0/00	Comércio varejista de carnes - açougues	198,21 UFIC's	R\$ 308,39	R\$ 154,20	
5229-9/03	Peixaria	198,21 UFIC's	R\$ 308,39	R\$ 154,20	
5522-0/00	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	198,21 UFIC's	R\$ 308,39	R\$ 154,20	

1.5.6. casas noturnas:

Código CNAE	Descrição	Quant. UFIC's	Taxa	Valor (100%)	Valor (50%)
5521-2/02	Choperias, whiskeria e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas	330,36 UFIC's	R\$ 514,01	R\$ 257,00	

1.5.7. cantinas (serviço de alimentação privativo, exploração própria ou por terceiros):

Código CNAE	Descrição	Quant. UFIC's	Taxa	Valor (100%)	Valor (50%)
5523-9/01	Cantina (serviço de alimentação privativo) - exploração própria	132,14 UFIC's	R\$ 205,60	R\$ 102,80	
5523-9/02	Cantina (serviço de alimentação privativo) - exploração por terceiros	132,14 UFIC's	R\$ 205,60	R\$ 102,80	

1.5.8. comércio de ovos, frutarias, quitandas, bares, bar e lanches, quiosques, traillers:

Código CNAE	Descrição	Quant. UFIC's	Taxa	Valor (100%)	Valor (50%)
5222-1/00	Comércio varejista de balas, bombons e semelhantes	100,62 UFIC's	R\$ 156,55	R\$ 78,28	
5224-8/00	Comércio varejista de bebidas	100,62 UFIC's	R\$ 156,55	R\$ 78,28	
5229-9/02	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	100,62 UFIC's	R\$ 156,55	R\$ 78,28	
5529-8/00	Outros Serviços de alimentação (em "trailers", Quiosques, veículos e outros equipamentos)	100,62 UFIC's	R\$ 156,55	R\$ 78,28	

1.5.9. cozinhas industriais:

Código CNAE	Descrição	Quant. UFIC's	Taxa	Valor (100%)	Valor (50%)
5524-7/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	462,50 UFIC's	R\$ 719,60	R\$ 359,80	

1.5.10. serviços de buffet; fornecimento de alimentos não industrializados, preparados preponderantemente para consumo domiciliar:

Código CNAE	Descrição	Quant. UFIC's	Taxa	Valor (100%)	Valor (50%)
5524-7/02	Serviços de buffet	264,50 UFIC's	R\$ 411,54	R\$ 205,77	
5524-7/03	Fornecimento de Alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	264,50 UFIC's	R\$ 411,54	R\$ 205,77	

2. empresas sujeitas ao recolhimento da taxa quando do início das atividades ou alterações das condições de funcionamento e regularização da empresa e também sujeitas ao recolhimento da taxa pela renovação anual da licença sanitária:

2.1. INDÚSTRIAS:

2.1.1. indústrias de drogas, medicamentos, farmoquímicos, correlatos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários, de drogas veterinárias:

Código CNAE	Descrição	Quant. UFIC's	Taxa	Valor (100%)	Valor (50%)
2454-6/00	Fabricação de mat. para usos médicos, hosp. e odontológicos	943,89 UFIC's	R\$ 1.468,60	R\$ 734,80	
2519-4/00	Fabricação de artefatos diversos de borracha	943,89 UFIC's	R\$ 1.468,60	R\$ 734,80	
3310-3/01	Fabricação de aparelhos, equipamentos e mobiliários para Instalações hospitalares, em consultórios médicos e odontológicos e para laboratórios	943,89 UFIC's	R\$ 1.468,60	R\$ 734,80	
3310-3/02	Fabricação de instrumentos e utensílios para usos médicos, cirúrgicos, odontológicos e de laboratórios	943,89 UFIC's	R\$ 1		

Código CNAE	Descrição	Quant. UFIC's	Taxa	Valor (100%)	Valor (50%)
5146-2/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, sem retalhamento/reembalagem	198,21	R\$ 308,39	R\$ 308,39	R\$ 154,20
5146-2/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, sem retalhamento/reembalagem	198,21	R\$ 308,39	R\$ 308,39	R\$ 154,20
5149-7/01	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, sem retalhamento/reembalagem	198,21	R\$ 308,39	R\$ 308,39	R\$ 154,20
5154-3/01	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos fertilizantes e corretivos do solo, sem retalhamento/reembalagem	198,21	R\$ 308,39	R\$ 308,39	R\$ 154,20
5145-4/01	Comércio atacadista de produtos farmacêuticos de uso humano, sem retalhamento/reembalagem	198,21	R\$ 308,39	R\$ 308,39	R\$ 154,20
5145-4/02	Comércio Atacadista de Produtos Farmacêuticos de uso Veterinário, sem retalhamento/reembalagem	198,21	R\$ 308,39	R\$ 308,39	R\$ 154,20
5191-8/01	Comércio atacadista de mercadorias em geral sem predominância de artigos para uso na agropecuária	198,21	R\$ 308,39	R\$ 308,39	R\$ 154,20

2.4.2. importadoras e distribuidoras de drogas, medicamentos, correlatos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários, com retalhamento e reembalagem:

Código CNAE	Descrição	Quant. UFIC's	Taxa	Valor (100%)	Valor (50%)
5145-4/01	Comércio atacadista de produtos farmacêuticos de uso humano, com retalhamento/reembalagem	264,29	R\$ 411,21	R\$ 411,21	R\$ 205,60
5146-2/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, com retalhamento/reembalagem	264,29	R\$ 411,21	R\$ 411,21	R\$ 205,60
5146-2/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, com retalhamento/reembalagem	264,29	R\$ 411,21	R\$ 411,21	R\$ 205,60
5149-7/01	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com retalhamento/reembalagem	264,29	R\$ 411,21	R\$ 411,21	R\$ 205,60
5154-3/01	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos fertilizantes e corretivos do solo, com retalhamento/reembalagem	264,29	R\$ 411,21	R\$ 411,21	R\$ 205,60
5145-4/02	Comércio Atacadista de Produtos Farmacêuticos de uso Veterinário, com retalhamento/reembalagem	264,29	R\$ 411,21	R\$ 411,21	R\$ 205,60

2.5. COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE:

2.5.1. farmácias:

2.5.1.1. de manipulação:

Código CNAE	Descrição	Quant. UFIC's	Taxa	Valor (100%)	Valor (50%)
5241-8/03	Farmácias de manipulação	175,00	R\$ 272,28	R\$ 272,28	R\$ 136,14

2.5.1.2. homeopáticas:

Código CNAE	Descrição	Quant. UFIC's	Taxa	Valor (100%)	Valor (50%)
5241-8/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	135,00	R\$ 210,05	R\$ 210,05	R\$ 105,02

2.5.1.3. de preparo de Nutrição Parenteral:

Código CNAE	Descrição	Quant. UFIC's	Taxa	Valor (100%)	Valor (50%)
8515-4/06	Preparo de Nutrição Parenteral	660,72	R\$ 1.028,01	R\$ 1.028,01	R\$ 514,01

2.5.1.4. de preparo de quimioterapia:

Código CNAE	Descrição	Quant. UFIC's	Taxa	Valor (100%)	Valor (50%)
8514-6/05	Farmácia de preparo de quimioterapia	330,36	R\$ 514,01	R\$ 514,01	R\$ 257,00

2.5.1.5. farmácia hospitalar:

Código CNAE	Descrição	Quant. UFIC's	Taxa	Valor (100%)	Valor (50%)
8511-1/00	Farmácia hospitalar	198,21	R\$ 308,39	R\$ 308,39	R\$ 154,20

2.5.2. drogarias:

Código CNAE	Descrição	Quant. UFIC's	Taxa	Valor (100%)	Valor (50%)
5241-8/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos alopatóicos (drogarias)	135,00	R\$ 210,05	R\$ 210,05	R\$ 105,02

2.5.3. dispensários, postos de medicamentos e ervanarias:

Código CNAE	Descrição	Quant. UFIC's	Taxa	Valor (100%)	Valor (50%)
5241-8/01	Dispensários, postos de medicamentos e ervanarias	100,00	R\$ 155,59	R\$ 155,59	R\$ 77,80

2.5.4. comércio de artigos médicos, ortopédicos e odontológicos:

Código CNAE	Descrição	Quant. UFIC's	Taxa	Valor (100%)	Valor (50%)
5241-8/05	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	132,14	R\$ 205,60	R\$ 205,60	R\$ 102,80

2.6. SERVIÇOS DE INTERESSE À SAÚDE:

2.6.1. prestadoras de serviços de esterilização:

Código CNAE	Descrição	Quant. UFIC's	Taxa	Valor (100%)	Valor (50%)
8515-4/99	Centrais de Esterilização (autônomas)	462,50	R\$ 719,60	R\$ 719,60	R\$ 359,80

2.6.2. lavanderia hospitalar:

Código CNAE	Descrição	Quant. UFIC's	Taxa	Valor (100%)	Valor (50%)
9301-7/01	Lavanderias e tinturarias	198,21	R\$ 308,39	R\$ 308,39	R\$ 154,20

2.6.3. aplicadora de produtos saneantes domissanitários:

Código CNAE	Descrição	Quant. UFIC's	Taxa	Valor (100%)	Valor (50%)
7470-5/02	Serviços de desinsetização, desratização e descupinização e similares	264,29	R\$ 411,21	R\$ 411,21	R\$ 205,60

2.6.4. casa de repouso, idosos:

2.6.4.1. com responsabilidade médica:

Código CNAE	Descrição	Quant. UFIC's	Taxa	Valor (100%)	Valor (50%)
8516-2/99	Outras atividades relacionadas com a atenção à saúde	198,21	R\$ 308,39	R\$ 308,39	R\$ 154,20

2.6.4.2. sem responsabilidade médica:

Código CNAE	Descrição	Quant. UFIC's	Taxa	Valor (100%)	Valor (50%)
8516-2/99	Outras atividades relacionadas com a atenção à saúde	100,62	R\$ 156,55	R\$ 156,55	R\$ 78,28

2.6.5. outros serviços de reabilitação ou assistenciais, inclusive albergues, orfanatos e asilos:

2.6.5.1. com alojamento:

Código CNAE	Descrição	Quant. UFIC's	Taxa	Valor (100%)	Valor (50%)
8531-6/04	Centro de Reabilitação para dependentes químicos com alojamento	132,14	R\$ 205,60	R\$ 205,60	R\$ 102,80
8531-6/01	Asilos	132,14	R\$ 205,60	R\$ 205,60	R\$ 102,80
8531-6/02	Orfanatos	132,14	R\$ 205,60	R\$ 205,60	R\$ 102,80
8531-6/03	Albergues assistenciais	132,14	R\$ 205,60	R\$ 205,60	R\$ 102,80
8531-6/99	Outros serviços sociais com alojamento	132,14	R\$ 205,60	R\$ 205,60	R\$ 102,80

2.6.5.2. sem alojamento:

Código CNAE	Descrição	Quant. UFIC's	Taxa	Valor (100%)	Valor (50%)
8532-4/02	Centros de Reabilitação para dependentes químicos sem alojamento	100,62	R\$ 156,55	R\$ 156,55	R\$ 78,28
8532-4/01	Creches	100,62	R\$ 156,55	R\$ 156,55	R\$ 78,28
8532-4/99	Outros Serviços Sociais sem alojamento	100,62	R\$ 156,55	R\$ 156,55	R\$ 78,28

2.6.6. comércio varejista de artigos de ótica:

Código CNAE	Descrição	Quant. UFIC's	Taxa	Valor (100%)	Valor (50%)
5249-3/01	Comércio varejista de artigos de ótica	132,14	R\$ 205,60	R\$ 205,60	R\$ 102,80

2.6.7. serviço de laboratório óptico:

Código CNAE	Descrição	Quant. UFIC's	Taxa	Valor (100%)	Valor (50%)
3340-5/04	Serviços de Laboratórios Ópticos	198,21	R\$ 308,39	R\$ 308,39	R\$ 154,20

2.6.8. casa de massagem, tatuagem, piercing, podólogo e bronzeamento artificial:

Código CNAE	Descrição	Quant. UFIC's	Taxa	Valor (100%)	Valor (50%)
9304-1/00	Atividades de manutenção do físico corporal	198,21	R\$ 308,39	R\$ 308,39	R\$ 154,20
9309-2/99	Outras atividades de serviços pessoais, não especificadas anteriormente	198,21	R\$ 308,39	R\$ 308,39	R\$ 154,20
8516-2/99	Outras atividades relacionadas com a atenção à saúde	198,21	R\$ 308,39	R\$ 308,39	R\$ 154,20

9302-5/02	Manicures e outros serviços de tratamento de beleza	198,21	R\$ 308,39	R\$ 308,39	R\$ 154,20
-----------	---	--------	------------	------------	------------

2.6.9. academias e estabelecimentos que se destinam à manutenção do físico corporal:

Código CNAE	Descrição	Quant. UFIC's	Taxa	Valor (100%)	Valor (50%)
9261-4/05	Academias de Ginástica	198,21	R\$ 308,39	R\$ 308,39	R\$ 154,20
9304-1/00	Atividades de manutenção do físico corporal	198,21	R\$ 308,39	R\$ 308,39	R\$ 154,20

2.6.10. institutos de beleza, barbearias, manicures, pedicuros e outros serviços de tratamento de beleza:

Código CNAE	Descrição	Quant. UFIC's	Taxa	Valor (100%)	Valor (50%)
9302-5/02	Manicures e outros serviços de tratamento de beleza	66,07	R\$ 102,80	R\$ 102,80	R\$ 51,40

2.7. TRANSPORTE:

2.7.1. de produtos de interesse à saúde:

Código CNAE	Descrição	Quant. UFIC's	Taxa	Valor (100%)	Valor (50%)
6026-7/01	Transporte rodoviário de cargas em geral, municipal	132,14	R\$ 205,60	R\$ 205,60	R\$ 102,80
6026-7/02	Transporte rodoviário de cargas em geral intermunicipal, interestadual e internacional	132,14	R\$ 205,60	R\$ 205,60	R\$ 102,80

2.7.2. de pacientes:

Código CNAE	Descrição	Quant. UFIC's	Taxa	Valor (100%)	Valor (50%)
8516-2/07	Serviços de remoções de pacientes	66,06	R\$ 102,80	R\$ 102,80	R\$ 51,40

2.8. SERVIÇOS DE SAÚDE:

2.8.1. estabelecimentos de assistência médico-hospitalar:

2.8.1.1. até 50 leitos:

Código CNAE	Descrição	Quant. UFIC's	Taxa	Valor (100%)	Valor (50%)
8511-1/00	Atividades de atendimento hospitalar, até 50 leitos	264,29	R\$ 411,21	R\$ 411,21	R\$ 205,60

2.8.1.2. de 51 a 250 leitos:

Código CNAE	Descrição	Quant. UFIC's	Taxa	Valor (100%)	Valor (50%)
8511-1/00	Atividades de atendimento hospitalar, de 51 a 250 leitos	462,50	R\$ 719,60	R\$ 719,60	R\$ 359,80

2.8.1.3. acima de 250 leitos:

Código CNAE	Descrição	Quant. UFIC's	Taxa	Valor (100%)	Valor (50%)
8511-1/00	Atividades de atendimento hospitalar, acima de 250 leitos	660,72	R\$ 1.028,01	R\$ 1.028,01	R\$ 514,01

2.8.2. estabelecimentos de assistência médico-ambulatorial:

Código CNAE	Descrição	Quant. UFIC's	Taxa	Valor (100%)	Valor (50%)
8513-8/01	Clinicas Médicas	198,21	R\$ 308,39	R\$ 308,39	R\$ 154,20

2.8.3. estabelecimentos de assistência médica de urgência:

Código CNAE	Descrição	Quant. UFIC's	Taxa	Valor (100%)	Valor (50%)
8512-0/00	Atividades de atendimento a urgências e emergências	264,29	R\$ 411,21	R\$ 411,21	R\$ 205,60

2.8.4. hemoterapia:

2.8.4.1. serviço ou instituto de hemoterapia:

Código CNAE	Descrição	Quant. UFIC's	Taxa	Valor (100%)	Valor (50%)
8514-6/06	Serviços de banco de sangue: Institutos de Hemoterapia	330,36	R\$ 514,01	R\$ 514,01	R\$ 257,00

2.8.4.2. agência transfusional:

Código CNAE	Descrição	Quant. UFIC's	Taxa	Valor (100%)	Valor (50%)
8514-6/06	Serviços de banco de sangue: Agência Transfusional	132,14	R\$ 205,60	R\$ 205,60	R\$ 102,80

2.8.4.3. posto de coleta:

Código CNAE	Descrição	Quant. UFIC's	Taxa	Valor (100%)	Valor (50%)
8514-6/06	Serviços de banco de sangue: Posto de Coleta	66,06	R\$ 102,80	R\$ 102,80	R\$ 51,40

2.8.5. unidade nefrológica (hemodiálise, diálise peritonial ambulatorial contínua, diálise peritonial intermitente e congêneres):

Código CNAE	Descrição	Quant. UFIC's	Taxa	Valor (100%)	Valor (50%)
8514-6/03	Serviços de diálise	462,50	R\$ 719,60	R\$ 719,60	R\$ 359,80

2.8.6. clínica médica:

Código CNAE	Descrição	Quant. UFIC's	Taxa	Valor (100%)	Valor (50%)
8513-8/01	Clinicas Médicas	198,21	R\$ 308,39	R\$ 308,39	R\$ 154,20

2.8.7. consultório médico com procedimento invasivo:

Código CNAE	Descrição	Quant. UFIC's	Taxa	Valor (100%)	Valor (50%)
8513-8/01	Consultórios Médicos, com procedimentos invasivos	132,14	R\$ 205,60	R\$ 205,60	R\$ 102,80

2.8.8. consultório médico sem procedimento invasivo:

Código CNAE	Descrição	Quant. UFIC's	Taxa	Valor (100%)	Valor (50%)
8513-8/01	Consultórios Médicos, sem procedimentos invasivos	66,07	R\$ 102,		

2.8.14. atividades médico-veterinárias:**2.8.14.1. hospitais:**

Código CNAE	Descrição	Taxa Quant. UFIC's	Valor (100%)	Valor (50%)
8520-0/00	Serviços Veterinários	264,29	R\$ 411,21	R\$ 205,60

2.8.14.2. clínicas:

Código CNAE	Descrição	Taxa Quant. UFIC's	Valor (100%)	Valor (50%)
8520-0/00	Serviços Veterinários	198,21	R\$ 308,39	R\$ 154,20

2.8.14.3. consultórios:

Código CNAE	Descrição	Taxa Quant. UFIC's	Valor (100%)	Valor (50%)
8520-0/00	Serviços Veterinários	66,07	R\$ 102,80	R\$ 51,40

2.8.14.4. laboratórios de análises clínicas médico-veterinárias:

Código CNAE	Descrição	Taxa Quant. UFIC's	Valor (100%)	Valor (50%)
8514-6/02	Laboratórios de Análises Clínicas	198,21 UFIC's	R\$ 308,39	R\$ 154,20

2.8.15. estabelecimentos de assistência odontológica:**2.8.15.1. consultórios, taxa devida integralmente no início de atividades, sendo a renovação anual isenta (solicitações dentro do prazo):**

Código CNAE	Descrição	Taxa Quant. UFIC's	Valor (100%)	Valor (50%)
8513-8/02	Consultório Odontológico	132,14 UFIC's	R\$ 205,60	R\$ 102,80

2.8.15.2. demais estabelecimentos, taxa devida integralmente no início de atividades, sendo a renovação anual isenta (solicitações dentro do prazo):

Código CNAE	Descrição	Taxa Quant. UFIC's	Valor (100%)	Valor (50%)
8513-8/02	Demais estabelecimentos Odontológicos (clínicas e ambulatórios)	231,25 UFIC's	R\$ 359,80	R\$ 179,90

2.8.15.3. laboratórios ou oficinas de próteses:

Código CNAE	Descrição	Taxa Quant. UFIC's	Valor (100%)	Valor (50%)
3310-3/05	Serviços de Prótese Dentária	132,14 UFIC's	R\$ 205,60	R\$ 102,80

2.8.16. estabelecimentos que utilizam radiação ionizante:**2.8.16.1. equipamentos de radiologia odontológica (abaixo de 70 kVa), taxa devida integralmente no início de atividades, sendo a renovação anual isenta (solicitações dentro do prazo):**

Código CNAE	Descrição	Taxa Quant. UFIC's	Valor (100%)	Valor (50%)
8514-6/04	Equipamento de Raios-X, até 70 kVa	100,62 UFIC's	R\$ 156,55	R\$ 78,28

2.8.16.2. equipamentos de radiologia médica (inclusive de diagnóstico odontológico, acima de 70 kVa), por aparelho:

Código CNAE	Descrição	Taxa Quant. UFIC's	Valor (100%)	Valor (50%)
8514-6/04	Equipamento de Raios-X Médico (inclusive de diagnóstico odontológico, acima de 70 kVa)	132,14 UFIC's	R\$ 205,60	R\$ 102,80

2.8.16.3. serviços de medicina nuclear "in vivo":

Código CNAE	Descrição	Taxa Quant. UFIC's	Valor (100%)	Valor (50%)
8514-6/99	Serviços de Medicina Nuclear "in vivo"	264,29 UFIC's	R\$ 411,21	R\$ 205,60

2.8.16.4. serviços de medicina nuclear "in vitro":

Código CNAE	Descrição	Taxa Quant. UFIC's	Valor (100%)	Valor (50%)
8514-6/02	Serviços de Medicina Nuclear "in vitro"	114,19 UFIC's	R\$ 117,67	R\$ 88,83

2.8.16.5. equipamento de radioterapia:

Código CNAE	Descrição	Taxa Quant. UFIC's	Valor (100%)	Valor (50%)
8514-6/04	Equipamento de Radioterapia	198,21 UFIC's	R\$ 308,39	R\$ 154,20

2.8.16.6. conjunto de fontes de radioterapia:

Código CNAE	Descrição	Taxa Quant. UFIC's	Valor (100%)	Valor (50%)
8514-6/04	Conjunto de Fontes de Radioterapia	132,14 UFIC's	R\$ 205,60	R\$ 102,80

2.8.17. outras atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica:

Código CNAE	Descrição	Taxa Quant. UFIC's	Valor (100%)	Valor (50%)
8514-6/99	Outras atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica	264,29 UFIC's	R\$ 411,21	R\$ 205,60

2.8.18. serviços de enfermagem, terapias alternativas, acupuntura:

Código CNAE	Descrição	Taxa Quant. UFIC's	Valor (100%)	Valor (50%)
8515-4/01	Serviços de enfermagem	100,62 UFIC's	R\$ 156,55	R\$ 78,28
8516-2/01	Atividades de terapias alternativas	100,62 UFIC's	R\$ 156,55	R\$ 78,28
8516-2/02	Serviços de acupuntura	100,62 UFIC's	R\$ 156,55	R\$ 78,28

2.8.19. serviços de nutrição, psicologia, fonoaudiologia:

Código CNAE	Descrição	Taxa Quant. UFIC's	Valor (100%)	Valor (50%)
8515-4/05	Serviços de fonoaudiologia	66,06 UFIC's	R\$ 102,80	R\$ 51,40
8515-4/02	Serviços de nutrição	66,06 UFIC's	R\$ 102,80	R\$ 51,40
8515-4/03	Serviços de psicologia	66,06 UFIC's	R\$ 102,80	R\$ 51,40

2.8.20. outras atividades, não especificadas, relacionadas com a atenção à saúde:

Código CNAE	Descrição	Taxa Quant. UFIC's	Valor (100%)	Valor (50%)
8513-8/03	Serviços de vacinação e imunização humana	132,14 UFIC's	R\$ 205,60	R\$ 102,80
8516-2/99	Outras atividades relacionadas com a atenção à saúde	132,14 UFIC's	R\$ 205,60	R\$ 102,80

2.9. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS E SOCIAIS:**2.9.1. gestão e manutenção de cemitérios:**

Código CNAE	Descrição	Taxa Quant. UFIC's	Valor (100%)	Valor (50%)
9303-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios	198,21 UFIC's	R\$ 308,39	R\$ 154,20

2.9.2. serviços de cremação de cadáveres humanos e animais:

Código CNAE	Descrição	Taxa Quant. UFIC's	Valor (100%)	Valor (50%)
9303-3/02	Serviços de cremação de cadáveres humanos e animais	198,21 UFIC's	R\$ 308,39	R\$ 154,20

2.9.3. outros serviços coletivos e sociais (reciclagem de sucatas metálicas e não metálicas; comércio atacadista de sucatas metálicas e não metálicas; captação, tratamento e distribuição de água (por ponto de captação); outros tipos de comércio não realizados em lojas; camping e outros):

Código CNAE	Descrição	Taxa Quant. UFIC's	Valor (100%)	Valor (50%)
3710-9/01	Reciclagem de sucatas de alumínio	198,21 UFIC's	R\$ 308,39	R\$ 154,20
3710-9/99	Reciclagem de outras sucatas metálicas	198,21 UFIC's	R\$ 308,39	R\$ 154,20
3720-6/00	Reciclagem de sucatas não metálicas	198,21 UFIC's	R\$ 308,39	R\$ 154,20
4100-9/01	Captação, tratam. e distrib. de água (por ponto de captação)	198,21 UFIC's	R\$ 308,39	R\$ 154,20
5155-1/01	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicas	198,21 UFIC's	R\$ 308,39	R\$ 154,20
5155-1/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicas exclusive de papel e papelão recicláveis	198,21 UFIC's	R\$ 308,39	R\$ 154,20
5155-1/03	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	198,21 UFIC's	R\$ 308,39	R\$ 154,20
5269-8/99	Outros tipos de comércio varejista não realizados em lojas	198,21 UFIC's	R\$ 308,39	R\$ 154,20
5519-0/02	Camping	198,21 UFIC's	R\$ 308,39	R\$ 154,20

2.10. LICENÇA PARA SERVIÇOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO (radiações não ionizantes):**2.10.1. antenas, por empresa e para cada equipamento de radiocomunicação:**

Código CNAE	Descrição	Taxa Quant. UFIC's	Valor (100%)	Valor (50%)
6420-3/21	Telecomunicações sem fio – telefonia móvel celular	330,36 UFIC's	R\$ 514,01	R\$ 257,00

2.11. LICENÇA PARA OUTROS ESTABELECIMENTOS, não especificados, sujeitos às ações de vigilância sanitária (atividades em conformidade com a Tabela de Classificação**Nacional de Atividades Econômicas-CNAE Fiscal da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-FIBGE):****2.11.1. produtos de interesse à saúde:****2.11.1.1. com atividades industriais:**

Quant. UFIC's	Taxa Valor (100%)	Valor (50%)
660,72 UFIC's	R\$ 1.028,01	R\$ 514,01

2.11.1.2. com atividades de distribuição e/ou importação (atacadista):

Código CNAE	Descrição	Taxa Quant. UFIC's	Valor (100%)	Valor (50%)
7415-2/00	Sedes de empresas e unidades administrativas locais	330,36 UFIC's	R\$ 514,01	R\$ 257,00

2.11.1.3. atividades de comércio varejista:

Código CNAE	Descrição	Taxa Quant. UFIC's	Valor (100%)	Valor (50%)
5241-8/06	Comércio varejista de medicamentos veterinários	132,14 UFIC's	R\$ 205,60	R\$ 102,80
5229-9/99	Comércio varejista de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	182,14 UFIC's	R\$ 205,60	R\$ 102,80

2.11.2. serviços de interesse à saúde:**2.11.2.1. com procedimentos invasivos:**

Quant. UFIC's	Taxa Valor (100%)	Valor (50%)
132,14 UFIC's	R\$ 205,60	R\$ 102,80

2.11.2.2. sem procedimentos invasivos:

Quant. UFIC's	Taxa Valor (100%)	Valor (50%)
100,62 UFIC's	R\$ 156,55	R\$ 78,28

3. Livros de Controle:**3.1. rubrica de folhas, até 100 folhas:**

Quant. UFIC's	Taxa Valor (100%)	Valor (50%)
19,82 UFIC's	R\$ 30,84	R\$ 15,42

3.2. rubrica de folhas, de 101 a 200 folhas:

Quant. UFIC's	Taxa Valor (100%)	Valor (50%)
29,73 UFIC's	R\$ 46,26	R\$ 23,13

3.3. rubrica de folhas, acima de 200 folhas:

Quant. UFIC's	Taxa Valor (100%)	Valor (50%)
36,34 UFIC's	R\$ 56,54	R\$ 28,27

3.4. avaliação e validação de sistema informatizado, em substituição ao uso de livros:

Quant. UFIC's	Taxa Valor (100%)	Valor (50%)
19,82 UFIC's	R\$ 30,84	R\$ 15,42

4. Termo de Responsabilidade:**4.1. Responsável Técnico:**

Quant. UFIC's	Taxa Valor (100%)	Valor (50%)
33,04 UFIC's	R\$ 51,41	R\$ 25,70

4.2. Responsável Legal: isento

Nota: O valor 50% (cinquenta por cento) é referente às M.E. (microempresas) e E.P.P. (empresa de pequeno porte), mediante a devida comprovação de que atendem ao regime tributário simplificado (parágrafo 5º do artº 7 da Lei Municipal nº 11.830, de 19/12/03).

SALMA REGINA RODRIGUES BALISTA

Coordenadora do Departamento de Saúde Coletiva - Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA DE TRANSPORTES**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES****RESOLUÇÃO N.º 006/2004**

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO finalmente o disposto no artigo 256 e seguintes, combinado com o disposto nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, que dispõem sobre a imposição de penalidades aos infratores de suas normas, O Secretário Municipal de Transportes no uso de suas atribuições

DETERMINA

A aplicação da pena prevista na legislação vigente para as infrações indicadas nos **AIT's lavrados a partir de 22 de janeiro de 1998 e processados em 31/12/2003 a 06/01/2004** abaixo relacionados.

Ficam também, notificados os proprietários dos veículos, cujas placas estão publicadas nesta Resolução para, com base no parágrafo 7º do artigo 257 do Código de Trânsito Brasileiro, indicarem no prazo de 15 (quinze) dias, o condutor infrator, sob pena de não o fazendo, serem responsabilizados pela infração, e ainda, ficam notificados do início do prazo para apresentação de eventual recurso, conforme dispõe o parágrafo 4º do artigo 282. **PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

MARCOS PIMENTEL BICALHO

Secretário Municipal de Transportes

SISTEMA DE CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE CAMPINAS

AIPPS PROCESSADOS NO PERIODO 31/12/2003 A 06/01/2004

ENQUADRAMENTO 518.50-DEIXAR O CONDUTOR/PASSAGEIRO DE USAR O CINTO DE SEGURANCA

PROCESSADAS EM 06/01/2004

AGG7587	E1-259757-35	AGQ4177	E1-260754-05	AHJ4510	E1-259685-85
AMA7755	E1-260951-95	BFE7125	E1-254607-15	BFN3138	E1-261493-15
BH17893	E1-259893-75	BHN9009	E1-258199-75	BIE1515	E1-254609-35
BIG3502	E1-261528-35	BIL5492	E1-260296-35	BIW1543	E1-258031-45
BJG7038	E1-259767-25	BJM8644	E1-244215-45	BKC8057	E1-258028-15
BKM2128	E1-261811-05	BLS4090	E1-259951-05	BMB8575	E1-252475-35
BMU0456	E1-260199-55	BMU3702	E1-255691-75	BMU4005	E1-261976-05
BMU8191	E1-258033-65	BMU8423	E1-258689-25	BNG9241	E1-257991-85
BNJ3800	E1-260246-85	BNT1893	E1-260678-05	BNY3106	E1-260701-15
BNY7623	E1-259686-95	BNY9559	E1-258500-05	BOA9118	E1-225234-95
BOI7706	E1-254658-85	BOM9495	E1-260179-75	BOO0733	E1-244217-65
BOP3428	E1-264416-95	BPC3046	E1-258738-75	BPC5452	E1-259732-05
BPJ1999	E1-259768-35	BPT1676	E1-264417-05	BPT4268	E1-259114-95
BPZ8665	E1-260425-05	BQD4790	E1-259764-05	BQG1044	E1-260243-55
BQG7705	E1-259690-25	BQH2253	E1-255693-95	BQH8615	E1-256347-35
BQM3172	E1-267169-15	BQN3619	E1-258497-85	BQR0061	E1-259742-05
BQR0979	E1-260408-55	BQR5920	E1-258035-85	BQR7975	E1-261808-85
BQR8839	E1-260105-05	BQR9452	E1-258415-35	BSE2460	E1-256772-05
BSQ5516	E1-259731-05	BTF3616	E1-259561-55	BTG0040	E1-259729-85
BTG0894	E1-258498-95	BTG1060	E1-244211-05	BTG2400	E

CDU9979	E1-264411-45	DBY6711	E1-260426-15	DDV0327	E1-253295-95	CXT7460	D1-759237-68	CXT7775	D1-759374-08	CYJ0867	D1-759221-18
ENQUADRAMENTO 604.11-EXECUTAR CONVERSAO A DIREITA EM LOCAL PROIBIDO											
PROCESSADAS EM 06/01/2004											
CQH3782	E1-259199-65	DDV6422	E1-258045-75			CYU7264	D1-759689-78	CYZ1585	D1-759703-08	CYZ3884	D1-759003-38
ENQUADRAMENTO 604.12-EXECUTAR CONVERSAO A ESQUERDA EM LOCAL PROIBIDO											
PROCESSADAS EM 06/01/2004											
BIO5737	E1-258068-85	BLK7418	E1-261930-95	BPC6684	E1-258718-95	DBY0775	D1-759481-88	DBY3158	D1-759120-08	DBY3395	D1-759095-78
BIU1962	E1-256069-05	BZU6234	E1-248128-15	CEV9907	E1-260227-05	DBY6062	D1-759185-98	DBY6175	D1-759410-38	DBY6502	D1-759213-48
CIH5960	E1-260429-45	CNF9269	E1-258872-95	CSZ0840	E1-261238-05	DBY7330	D1-759175-08	DBY7375	D1-759130-98	DBY7669	D1-759259-68
CTP9197	E1-268696-05	CXD9705	E1-248131-45	DBJ7541	E1-260431-65	DBY8376	D1-759681-08	DCN0884	D1-758995-68	DCK4445	D1-759262-98
DBJ9418	E1-260229-25	DBY2503	E1-254570-85	DDJ2277	E1-260428-35	DCN1264	D1-759117-78	DCN2113	D1-759729-38	DCN2659	D1-759568-78
DDV7828	E1-258709-05	DDV9219	E1-260231-45	DFE5098	E1-260427-25	DCN7842	D1-759648-08	DDJ0968	D1-759199-18	DDJ1652	D1-759395-08
DFE8717	E1-260306-25	DFJ4136	E1-258044-65	DFU4828	E1-256071-25	DDJ3690	D1-759686-48	DDJ3861	D1-759012-18	DDJ3990	D1-759305-88
DJW4596	E1-265880-05	DKD2003	E1-257692-65	DFU4828	E1-256071-25	DDJ5676	D1-759417-08	DDJ5828	D1-759753-58	DDJ6764	D1-759691-98
				HVJ9593	E1-260305-15	DDJ7196	D1-759413-68	DDJ7457	D1-759329-08	DDJ7853	D1-759672-18
						DDJ9169	D1-759789-88	DLL3119	D1-759377-38	DDN3484	D1-759297-08
						DDN5468	D1-759361-98	DDV3920	D1-759744-78	DDV3965	D1-759084-78
ENQUADRAMENTO 605.02-AV ANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO											
PROCESSADAS EM 06/01/2004											
AIA2627	E1-260186-35	BGA9990	E1-255920-55	BIE1385	E1-254653-35	DDV5180	D1-759396-08	DDV6660	D1-759032-08	DDV7694	D1-759372-98
BMU8153	E1-256067-95	BNY7473	E1-258873-05	BPU1992	E1-257211-95	DDV8554	D1-759516-08	DDV9493	D1-759690-88	DDV9679	D1-759118-88
BQG5069	E1-258872-95	BQG9695	E1-262534-85	BQH6371	E1-260403-05	DFE0670	D1-759201-38	DFE1121	D1-759777-78	DFE1214	D1-759507-18
BQI3409	E1-261579-05	BSQ4866	E1-260554-85	BTG7429	E1-261809-95	DFE2112	D1-759517-08	DFE3536	D1-759773-38	DFE4467	D1-759620-48
BUI1376	E1-260560-35	BUI8013	E1-225235-05	BVN5837	E1-258974-15	DFE6605	D1-759498-38	DFE7799	D1-759024-28	DFE8540	D1-759152-98
BWS4882	E1-260671-45	BXN1440	E1-261527-25	BXS8565	E1-258835-55	DFP2655	D1-759388-38	DFU0052	D1-759325-68	DFU0616	D1-759479-68
BZJ7700	E1-255534-45	BZU5091	E1-253293-75	CBW6808	E1-260559-25	DFU0931	D1-759154-08	DFU1155	D1-759709-58	DFU1463	D1-759048-48
CC72362	E1-262501-85	CCW1117	E1-258200-85	CCW1117	E1-259861-85	DFU4687	D1-759693-08	DFU4855	D1-759707-38	DFU5536	D1-759331-18
CCW1844	E1-198009-95	CCW4649	E1-262532-65	CCW7991	E1-253299-25	DFU6414	D1-759327-88	DFU7333	D1-759490-68	DFU7904	D1-759042-98
CCW8823	E1-260561-45	CDB7538	E1-259824-45	CDU8471	E1-260236-95	DFU7904	D1-759115-58	DFU8534	D1-759050-68	DFU9519	D1-759353-18
CDW5673	E1-254655-55	CDW7282	E1-260557-05	CEE1202	E1-259700-15	DFX1063	D1-759755-18	DFX5849	D1-759134-28	DGW0466	D1-759788-78
CEO5825	E1-258075-45	CEV9061	E1-258072-15	CEX7273	E1-264418-05	DGW1050	D1-759460-98	DGW1187	D1-759051-78	DGW2375	D1-759678-78
CEY2523	E1-260008-15	CEY3464	E1-259895-95	CHN2241	E1-257691-55	DGW3510	D1-758981-38	DGW3552	D1-759635-88	DGW5710	D1-759020-98
CJD3074	E1-258318-55	CJD3207	E1-256072-35	CJD5761	E1-260564-75	DGW5841	D1-759714-08	DGW7736	D1-759748-08	DGW8643	D1-759713-98
CJY5010	E1-258712-35	CJY6255	E1-260119-25	CKP6139	E1-258416-45	DGW8676	D1-759650-18	DGW9148	D1-759107-88	DGW9755	D1-759675-48
CNF7523	E1-255450-85	CNQ9446	E1-260158-85	COZ7821	E1-254639-05	DHW9936	D1-759676-58	DHR5878	D1-759423-58	DHR6646	D1-759617-18
CP53261	E1-260563-65	CPU6579	E1-255924-95	CPU9276	E1-261577-85	DHR7062	D1-759137-58	DHR7110	D1-758951-68	DHR7666	D1-759514-88
CQH1709	E1-260569-15	CTN7794	E1-260552-65	CTN9326	E1-259698-05	DHR7877	D1-759722-78	DHR8840	D1-759601-78	DHR9180	D1-759153-78
CTN9498	E1-261802-25	CTP2584	E1-260574-65	CTP5599	E1-260556-05	DHR9370	D1-759369-68	DHR9458	D1-759190-38	DHY0228	D1-759685-38
CTP9831	E1-259112-75	CWG3266	E1-258097-45	CWG7502	E1-258690-35	DHY4202	D1-759273-98	DHY5855	D1-759179-38	DHY7028	D1-759142-08
CWG9993	E1-258711-25	CWP1518	E1-253297-05	CXR2850	E1-260755-05	DHY7685	D1-759769-08	DHY7836	D1-759532-48	DHY8160	D1-759126-58
CXT7756	E1-262528-25	CYZ1123	E1-260180-85	CYZ1116	E1-260702-25	DHY8437	D1-759122-18	DHY8672	D1-759515-98	DHY9822	D1-759173-88
CZE5379	E1-259213-95	DBB2506	E1-261253-35	DBB2540	E1-260332-65	DHY6166	D1-759054-08	DJW5859	D1-759555-58	DKD0409	D1-759129-88
DBJ0102	E1-254654-45	DBJ8335	E1-260479-05	DBJ9549	E1-260159-95	DKD0846	D1-759528-08	DKD1427	D1-759135-38	DKD1482	D1-759081-48
DBY2849	E1-254659-95	DBY3919	E1-260753-95	DCN7518	E1-260009-25	DKD1482	D1-759100-18	DKD2180	D1-759163-98	DKD2527	D1-759661-18
DDJ0082	E1-260006-05	DDJ1413	E1-259696-85	DDJ1427	E1-260481-15	DKD2819	D1-759669-98	DKD3632	D1-759570-98	DKD4397	D1-759616-08
DDJ4039	E1-261576-75	DDJ5472	E1-260555-95	DDJ6601	E1-260351-35	DKD5006	D1-759087-08	DKD5551	D1-759258-58	DKD6042	D1-759741-48
DFE3082	E1-246123-95	DFE5200	E1-258713-45	DFE6358	E1-265540-05	DKD7614	D1-759618-28	DKD7519	D1-759725-08	DKD7758	D1-759759-08
DFJ5095	E1-262630-55	DGW4999	E1-260010-35	DHF2937	E1-260575-75	DKD8255	D1-759698-58	DKD8635	D1-759033-08	EBG0077	D1-759023-18
DHN1937	E1-261233-55	DHR7205	E1-267595-95	DHY6902	E1-260494-35	EEE0103	D1-759303-68	EGS6555	D1-759518-18	FRP2112	D1-759360-88
DHY7762	E1-258696-95	DJW4277	E1-259600-05	DJW5485	E1-258637-55	GMB1751	D1-759511-58	GMW3590	D1-758975-88	GMZ6920	D1-759198-08
FOX2003	E1-258744-25	GEK1000	E1-260156-65	GKY9595	E1-258815-75	GTI6006	D1-759370-78	GTX5491	D1-759312-48	GTZ9895	D1-759469-78
GRK7000	E1-260558-15	GWC0559	E1-256773-05	JLR0525	E1-259344-85	HVL4368	D1-759684-28	JEV4634	D1-759500-58	JWH6028	D1-759716-18
JNS2960	E1-253294-85	JPC1489	E1-260163-25	JXZ4631	E1-131624-95	KDB2466	D1-759244-28	KFI4092	D1-759508-28	MPT2962	D1-759038-58
KCZ3331	E1-198008-85	KHK2893	E1-260160-05			MQU3983	D1-759022-08				

ENQUADRAMENTO 605.03-AVANCAR O SINAL DE PARADA OBRIGATORIA											
PROCESSADAS EM 06/01/2004											
DBJ8094	E1-258418-65										

ENQUADRAMENTO 621.10-TRANS VELOC SUP A MAX PERMITIDA ATE 20%											
PROCESSADAS EM 06/01/2004											
ACX4723	D1-759427-98	AHG3942	D1-759582-08	AJB8473	D1-759265-18	AAF9986	D1-759747-08	BIJ6734	D1-758992-38	BIJ6734	D1-759062-78
AJT7482	D1-759548-98	ATE0003	D1-759521-48	BF17415	D1-759294-88	BIJ6734	D1-759161-78	BKW7743	D1-759551-18	BMU9696	D1-759590-78
BFL5949	D1-759214-58	BFL5949	D1-759318-08	BFY4684	D1-759708-48	BNP7157	D1-759536-88	BRL2477	D1-759497-28	BZJ1566	D1-759108-98
BGB2509	D1-759623-78	BHI8444	D1-758974-78	BHN9009	D1-758986-88	CBK4693	D1-759638-08	CDH4408	D1-759743-68	CFW8941	D1-759080-38
BID1003	D1-759092-48	BIH0020	D1-759383-98	BIH3241	D1-759688-68	CHN0714	D1-759409-28	CJD4995	D1-759503-88	CJY6875	D1-759702-98
BIJ6734	D1-758946-18	BIK0305	D1-759362-08	BIM2115	D1-759147-48	CKK7484	D1-759733-78	CMA4657	D1-759132-08	CMC1710	D1-759795-38
BJN3331	D1-758950-58	BKC4573	D1-759627-08	BKG9944	D1-759425-78	CPD3863	D1-759724-98	CTP1648	D1-759730-48	CTP3554	D1-759782-18
BLM1758	D1-759168-38	BMM8887	D1-759379-58	BNC6992	D1-759407-08	CWG9362	D1-759764-58	CXD1177	D1-759746-98	DBJ2599	D1-759682-08
BNS0224	D1-759550-08	BNS6870	D1-759561-08	BNY1042	D1-759463-18	DDJ2714	D1-759718-38	DFE6335	D1-759557-78	DHR5572	D1-759680-98
BNY7409	D1-759438-98	BOC4402	D1-759401-58	BPC7217	D1-759094-68	DHY1907	D1-759727-18	DHY8652	D1-759738-18	DKD3996	D1-759700-78
BPH8674	D1-759263-08	BPU2109	D1-759474-18	BQG4012	D1-759761-28	DKD8214	D1-759694-18	DKD8348	D1-759731-58	EUD0002	D1-759745-88
BQG4355	D1-759405-98	BQG6005	D1-759533-58	BQG6134	D1-759720-58	JCA5600	D1-759717-28	JWK7064	D1-759079-28		
BQG7700	D1-758952-78	BQG8368	D1-759475-28	BQH3355	D1-759402-68						
BQH8118	D1-759545-68	BQR2454	D1-759090-28	BQR4282	D1-759109-08						
BQR5859	D1-758979-18	BQR9590	D1-759628-18	BRE7350	D1-759307-08						
BRE7350	D1-759444-48	BRE7350	D1-759531-38	BRG8066	D1-759523-68						
BSQ5332	D1-758943-98	BTA9983	D1-759149-68	BTG0367	D1-759027-58						
BTG0367	D1-759125-48	BTG0367	D1-759491-78	BTG0367	D1-759605-08						
BTG2006	D1-759336-68	BTG7012	D1-759157-38	BTM8025	D1-759564-38						
BUI1493	D1-759014-38	BUI7785	D1-759309-18	BUI9084	D1-759565-48						
BUR2227	D1-759053-98	BUIW7001	D1-759058-38	BUIW9616	D1-759074-88						
BUIW9616	D1-759313-58	BVN2423	D1-759526-98	BVN5772	D1-759085-88						

disposto nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, que dispõem sobre a imposição de penalidades aos infratores de suas normas,
O Secretário Municipal de Transportes no uso de suas atribuições

DETERMINA

A aplicação da pena prevista na legislação vigente para as infrações indicadas nos **AIT's lavrados a partir de 22 de janeiro de 1998 e processados em 31/12/2003 a 06/01/2004** abaixo relacionados.

Ficam também, notificados os proprietários dos veículos, cujas placas estão publicadas nesta Resolução para, com base no parágrafo 7º do artigo 257 do Código de Trânsito Brasileiro, indicarem no prazo de 15 (quinze) dias, o condutor infrator, sob pena de não o fazendo, serem responsabilizados pela infração, e ainda, ficam notificados do início do prazo para apresentação de eventual recurso, conforme dispõe o parágrafo 4º do artigo 282.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARCOS PIMENTEL BICALHO

Secretário Municipal de Transportes

SISTEMA DE CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE OUTROS MUNICÍPIOS

AIIPS PROCESSADOS NO PERÍODO 31/12/2003 A 06/01/2004

ENQUADRAMENTO 518.50-DEIXAR O CONDUTOR/PASSAGEIRO DE USAR O CINTO DE SEGURANÇA

PROCESSADAS EM 06/01/2004

BGJ1690	EI-248129-25	BIE1194	EI-261730-75	BIH4271	EI-264397-15
BJH8787	EI-260423-95	BLX3817	EI-260187-45	BND6629	EI-252488-55
BPC7635	EI-248134-75	BPV8800	EI-260353-55	BSD2796	EI-262530-45
BSI1364	EI-259689-15	BUI2060	EI-260054-35	BVA7806	EI-260200-65
BXS4902	EI-260367-85	CAL2762	EI-260374-45	CCD6642	EI-261478-85
CDZ4867	EI-260373-35	CEL9042	EI-260584-55	CEZ1818	EI-260580-15
CFU4528	EI-264399-35	CGU5552	EI-262527-15	CGU5552	EI-261490-95
CHQ3628	EI-259024-75	CIO8768	EI-255694-05	CIV1622	EI-260339-25
CJY1317	EI-258828-95	CKE8759	EI-259512-05	CKM6666	EI-261403-05
CKP6726	EI-260191-85	CMA7991	EI-260174-25	CMD1417	EI-260333-75
CQF7456	EI-259310-75	CVB1359	EI-259459-25	CVY9825	EI-258317-45
CXC7764	EI-260708-85	CXD2535	EI-258821-25	CXT2842	EI-260503-15
CYC7181	EI-258517-65	CYD6984	EI-258198-65	DAX0662	EI-258515-45
DBG5096	EI-255915-05	DCK3419	EI-260106-05	DEB1006	EI-260905-75
DEL1504	EI-260181-95	DEY4121	EI-261530-55	DFR3102	EI-258366-95
DGZ2003	EI-258691-45	DGP8022	EI-260297-45	DHH1824	EI-260244-65
DIG7169	EI-258910-35	DIH7835	EI-259741-95	DLP2200	EI-259238-15
GHT7300	EI-248135-85	KDK8452	EI-260188-55	LBD0263	EI-260501-05

ENQUADRAMENTO 519.30-TRANSP CRIANÇA VEIC AUTOMOTOR S.OBS.NORMAS SEGUR.

PROCESSADAS EM 06/01/2004

BQH7994 EI-260052-15 CEQ9950 EI-258831-15

ENQUADRAMENTO 537.10-VEICULO IMOBILIZADO NA VIA POR FALTA DE COMBUSTIVEL

PROCESSADAS EM 06/01/2004

BUI4737 EI-261578-95

ENQUADRAMENTO 538.00-ESTACIONAR A MENOS DE 5M DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL

PROCESSADAS EM 06/01/2004

DCK8120 EI-259411-95

ENQUADRAMENTO 545.21-ESTACIONAR NO PASSEIO/CALCADA

PROCESSADAS EM 06/01/2004

BQE0309	EI-258225-05	CBK4281	EI-259743-05	CED2904	EI-261429-35
CMP3596	EI-259695-75	CZE5576	EI-258907-05	DCH7782	EI-259555-05
DD28431	EI-260121-45				

ENQUADRAMENTO 545.22-ESTACIONAR SOBRE FAIXA DE PEDESTRES

PROCESSADAS EM 06/01/2004

DBX2165 EI-260303-05

ENQUADRAMENTO 545.24-ESTACIONAR AO LADO OU SOBRE CANTEIRO CENTRAL, ILHAS, ETC.

PROCESSADAS EM 06/01/2004

DDL3577 EI-254130-85

ENQUADRAMENTO 546.00-ESTACIONAR DIANTE GUIA REBAIXADA ENTRADA/SAIDA VEICULOS

PROCESSADAS EM 06/01/2004

CIH9062 EI-260154-45

ENQUADRAMENTO 550.90-ESTACIONAR JUNTO PONTO EMB/DESEMB TRANSPORTE COLETIVO

PROCESSADAS EM 06/01/2004

BOC2636	EI-267719-15	CLG2938	EI-244095-55	CRO5214	EI-259571-45
---------	--------------	---------	--------------	---------	--------------

ENQUADRAMENTO 554.10-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - R6B

PROCESSADAS EM 06/01/2004

BFA0201	EI-259503-25	BFL7471	EI-260370-05	BFN2231	EI-262054-15
BGI3529	EI-258379-05	BID4151	EI-261257-75	BIO9989	EI-260980-55
BMB4038	EI-259324-05	BNT5533	EI-259323-95	BOU1593	EI-260094-05
BPI3198	EI-259506-55	BPZ1241	EI-260172-05	BQI5694	EI-262126-75
BQZ3468	EI-260173-15	BSG9657	EI-260667-05	BVZ5194	EI-258380-15
BXA3314	EI-260675-85	BXT4864	EI-261261-05	BZO6595	EI-261264-35
CAC9666	EI-259318-45	CAH8450	EI-261230-25	CCH9111	EI-261229-15
CCK3474	EI-257447-35	CCR7136	EI-262003-55	CDA1969	EI-260405-25
CDA4281	EI-258884-05	CDW7589	EI-259516-45	CEB0177	EI-261163-15
CFG7374	EI-258396-65	CFP5171	EI-260979-45	CIX6811	EI-259502-15
CKD2973	EI-258519-85	CKJ2004	EI-260250-15	CKT2298	EI-261268-75
CKT3669	EI-260591-15	COL4029	EI-261164-25	COZ4855	EI-258381-25
COZ4855	EI-260242-45	CPU2562	EI-262101-45	CQO6488	EI-259739-75
CV06070	EI-261260-05	CVA3855	EI-256095-45	CVY3875	EI-261200-55
CVZ2330	EI-258397-75	CWZ7798	EI-260590-05	CWG9319	EI-249700-05
CXG9431	EI-257450-65	CXI6022	EI-259570-35	CXT0743	EI-260585-65
CXJ3864	EI-261353-45	CXY5612	EI-256096-55	CYZ1887	EI-260589-05
CZ4761	EI-259747-45	CZJ6968	EI-260586-75	DAW1159	EI-258534-15
DAZ1470	EI-262059-65	DBV9475	EI-261201-65	DCA3406	EI-261352-35
DCG4207	EI-260511-95	DCK9135	EI-256097-65	DCQ4862	EI-261234-65
DCZ2528	EI-261001-45	DDO5506	EI-259870-65	DEY4976	EI-261236-85
DFL5111	EI-261351-25	DFF2294	EI-257449-55	DFS6419	EI-261276-45
DFS8181	EI-260673-65	DHH2287	EI-261197-65	DHZ4808	EI-261179-65
DJM6684	EI-261242-35	DJW8000	EI-259872-85	ETL0066	EI-261198-35
GXF4951	EI-257445-15	GYB5484	EI-258523-15	JTU1616	EI-261176-35
KAS0440	EI-259592-35	KBA6297	EI-258522-05	KLX2824	EI-260421-75

ENQUADRAMENTO 555.00-ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO - R6A

PROCESSADAS EM 06/01/2004

BGV3771	EI-260664-85	BKF5782	EI-259421-85	BKW9244	EI-267716-95
BMG7665	EI-260117-05	BNT9763	EI-259401-05	BPM0713	EI-257696-05
BQA7974	EI-261484-35	BQH4896	EI-244097-75	BQR7844	EI-261157-65
BQS9845	EI-267345-15	BRB9019	EI-260478-95	BTD2776	EI-254575-25
BUQ5226	EI-261204-95	BZT6594	EI-258532-05	CBH6929	EI-257607-95
CBS1505	EI-258533-05	CCW9391	EI-260852-95	CCY4907	EI-246124-05
CDG3283	EI-257373-65	CET4526	EI-260500-95	CFE2591	EI-258695-85
CGX3044	EI-260480-05	CKD0801	EI-255535-55	CKD1746	EI-246125-05
CMA7991	EI-259407-55	CNQ8709	EI-260247-95	CQB9894	EI-254126-45
CWC9344	EI-261251-15	CWIS170	EI-259422-95	CXD7476	EI-259862-95
CYD8376	EI-259123-75	CZQ1873	EI-255536-65	DBH3156	EI-259465-85
DCK6025	EI-262626-15	DCO5413	EI-255446-45	DDQ2014	EI-260904-65
DDQ9403	EI-258837-75	DDV8622	EI-252598-55	DDY5497	EI-258921-35
DEY5397	EI-259691-35	DFY9092	EI-260499-85	DFY9169	EI-244098-85
DHT1860	EI-261483-25	DIU1422	EI-245465-05	DLD5043	EI-259736-45
DRH0088	EI-259745-25	EMN1100	EI-259245-85	FTD7474	EI-260497-65
KDV9946	EI-259361-35	LHO1797	EI-261003-65		

ENQUADRAMENTO 556.80-ESTACIONAR EM LOCAL/HORA C/SINALIZ PROIBIDO PARADA/ESTAC

PROCESSADAS EM 06/01/2004

DIL5154 EI-260336-05

ENQUADRAMENTO 570.30-TRANSITAR FORA DA FAIXA REGULAMENTADA PELA SINALIZAÇÃO

PROCESSADAS EM 06/01/2004

CXC4172	EI-260627-45	CZE4769	EI-259308-55	DDV6491	EI-259309-65
---------	--------------	---------	--------------	---------	--------------

ENQUADRAMENTO 572.00-TRANSITAR PELA CONTRAMÃO EM VIA DE DUPLO SENTIDO

PROCESSADAS EM 06/01/2004

BIE9936 EI-254656-65

ENQUADRAMENTO 573.80-TRANSITAR CONTRAMÃO DIREÇÃO VIAS C/SINAL.REG.SENT.UNICO CIRC

PROCESSADAS EM 06/01/2004

CKD0278	EI-255334-25	DAN5428	EI-259468-05	DAX6449	EI-254571-95
DFU0217	EI-268907-15				

ENQUADRAMENTO 574.60-TRANSITAR EM LOCAL/HORARIO NAO PERMITIDOS

PROCESSADAS EM 06/01/2004

BJM2527 EI-237172-15

ENQUADRAMENTO 599.10-EXECUTAR RETORNO EM LOCAL PROIBIDO PELA SINALIZAÇÃO

PROCESSADAS EM 06/01/2004

BRL0044	EI-253298-15	CWG4347	EI-261806-65	DHR8130	EI-265881-05
DHU2066	EI-260134-65				

ENQUADRAMENTO 604.11-EXECUTAR CONVERSÃO A DIREITA EM LOCAL PROIBIDO

PROCESSADAS EM 06/01/2004

CQF8870 EI-259200-75 CXT1848 EI-260108-25

ENQUADRAMENTO 604.12-EXECUTAR CONVERSÃO A ESQUERDA EM LOCAL PROIBIDO

PROCESSADAS EM 06/01/2004

BJI7287	EI-259212-85	COH0188	EI-260295-25	DDB7330	EI-259211-75
DDQ6338	EI-245461-75				

ENQUADRAMENTO 605.02-AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO

PROCESSADAS EM 06/01/2004

BKI8478	EI-258419-75	BMP0578	EI-258417-55	BUI2060	EI-260161-05
CEL8934	EI-260878-25	CHJ4620	EI-261940-85	CHW6176	EI-257693-75
CXW9240	EI-258819-05	CYJ0655	EI-259424-05	CZQ4966	EI-260655-05
DHQ3112	EI-258823-45	DHI2369	EI-262535-95	GVM2456	EI-246122-85

ENQUADRAMENTO 621.10-TRANS VELOC SUP A MAX PERMITIDA ATE 20%

PROCESSADAS EM 06/01/2004

AAF9797	D1-759133-18	ACN9970	D1-759562-18	AJT7894	D1-759591-88
AZZ1030	D1-759346-58	BFL8409	D1-759466-48	BGM5333	D1-759220-08
BGM7112	D1-759781-48	BGU9927	D1-759644-68	BIC9660	D1-759323-48
BIC9660	D1-759554-48	BIF4619	D1-759089-18	BIW4546	D1-759633-68
BKE6009	D1-759552-28	BKG3454	D1-758964-88	BKG3599	D1-758983-58
BKI5866	D1-758988-08	BKM7807	D1-759187-08	BLC8908	D1-759180-48
BLN9660	D1-759045-18	BMC2914	D1-759472-08	BMU2696	D1-759136-48
BNG9004	D1-758993-48	BNT0141	D1-759247-58	BNT0141	D1-759535-78
BNZ2715	D1-759540-18	BNZ5514	D1-759542-38	BNZ9815	D1-759351-08
BOA2236	D1-759013-28	BOD6200	D1-759450-08	BOP5554	D1-758948-38
BOX9692	D1-759296-08	BPB1457	D1-759165-08	BPJ6480	D1-759236-58
BPW3759	D1-759641-38	BPY1981	D1-759332-28	BQG4061	D1-758949-48
BQL3597	D1-759579-78	BQN8938	D1-759794-28	BQY8789	D1-759086-98
BQY8789	D1-759101-28	BQZ3743	D1-759146-38	BRB9948	D1-759584-18
BRE3521	D1-759268-48	BR10114	D1-758930-78	BRL2715	D1-759610-58
BSG9269	D1-759326-78	BSQ2117	D1-759299-28	BTF7044	D1-759504-98
BTM4364	D1-759465-38	BTQ4043	D1-759037-48	BUF1911	D1-759625-98
BUH9476	D1-758965-98	BUM0012	D1-759596-28	BUQ3736	D1-759389-48
BUW6559	D1-759385-08	BUR7885	D1-759178-28	BUY7742	D1-759355-38
BVN1861	D1-759036-38	BVR4333	D1-759093-58	BVZ4476	D1-758954-98
BWJ2256	D1-759333-38	BXF2887	D1-759188-18	BXK8885	D1-758959-38
BXL0312	D1-759223-38	BYM1450	D1-759017-68	BZE2516	D1-759177-18
BZ14114	D1-759671-08	BZJ6335	D1-7590		

CEY8516	D1-759697-48	CQG7605	D1-758942-88	CQG7605	D1-758972-58
CRF1883	D1-759719-48	CRO4641	D1-759712-88	DEX8135	D1-759784-38
DFJ4646	D1-759391-68	DFN1128	D1-759611-68	DMI5188	D1-759643-58
JKU4219	D1-758956-08	JYM1192	D1-759443-38		

ENQUADRAMENTO 656.40-CONDUZIR O VEIC.TRANSF PASSAG.EM COMPART.DE CARGA

PROCESSADAS EM 06/01/2004
BVA7888 E1-258034-75

ENQUADRAMENTO 685.80-TRANS COM LOTACAO EXCEDENTE

PROCESSADAS EM 06/01/2004
CLU5243 E1-258098-55

ENQUADRAMENTO 736.62-DIRIGIR VEICULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR

PROCESSADAS EM 06/01/2004

BGP3758	E1-143943-85	BQW7142	E1-260982-75	BVA1911	E1-259358-05
CHZ1268	E1-266797-35	CIC9727	E1-257611-25	CLX8785	E1-258911-45
CSF5588	E1-258832-25	CWZ5994	E1-259121-55	CWZ6408	E1-245470-55
CWZ6408	E1-259564-85	CXC3828	E1-269089-75	CYA7417	E1-260005-95
CYZ1340	E1-252600-75	DAX1634	E1-261933-15	DCK8470	E1-258917-05
DEH6901	E1-254660-05	DEY3479	E1-259682-55	DGI2863	E1-258838-85
DGQ4333	E1-264757-95	DIX0725	E1-260451-45	DJD0549	E1-260007-05
DIQ3806	E1-254641-25	GMV0073	E1-261476-65	GUX6341	E1-258518-75
GWV3993	E1-270231-55	KCS1864	E1-255530-05		

MARCOS PIMENTEL BICALHO

Secretário Municipal de Transportes

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO S/A

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

Protocolo C 022.11.2003 – Convite nº 065/2003 – Contrato nº 063/2003 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços, com fornecimento de material e mão de obra, de ampliação e reforma do banheiro (feminino e masculino) do Mercado de Flores da Ceasa/Campinas. **Empresa:** THASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. – **CNPJ** Nº 05.009.448/0001-90 – **Valor total:** R\$ 98.158,81 (noventa e oito mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos). **Vigência:** 60 (sessenta) dias à contar da emissão da Ordem de Serviço pela Divisão de engenharia da Ceasa/Campinas.

ERRATA

Protocolo C 002.11.2003 – Pregão 002/2003

ONDE SE-LÊ Objeto: Fornecimento pela Contratada de seguro para a frota de veículos automotores de carga e passeio do Programa da Alimentação Escolar.

LEIA-SE: Objeto: Fornecimento pela Contratada de seguro para a frota de veículos automotores de carga e passeio do Programa da Alimentação Escolar e Banco de Alimentos. COMISSAO DE LICITAÇÃO

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 1805/03
Contratante: Companhia de Habitação Popular de Campinas
Contratada: Lim Máquinas Industriais Ltda
Objeto: Locação de soquete (compactador) vibratório.
Data da Assinatura: 30/12/03
Prazo: 03 meses
Valor Total: R\$ 1.500,00
Protocolado: 5716/03
Licitação: Dispensa de Licitação com base no Inciso II, Parágrafo Único do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
Campinas, 30 de dezembro de 2003
NELSON NICOLAU SZWEC
Diretor Jurídico e Administrativo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS DE TÍTULOS - CONCURSO PÚBLICO 02/03

A Comissão do Concurso Público 02/03 da Companhia de Habitação Popular de Campinas, COHAB/CAMPINAS, **CONVOCA** os candidatos classificados para os empregos de ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS, ARQUITETO, ASSISTENTE SOCIAL, ECONOMISTA, ENGENHEIRO CIVIL, PROGRAMADOR DE SISTEMAS E SOCIÓLOGO, conforme lista publicada no Diário Oficial do Município de **11/12/2003**, para apresentarem seus títulos, na forma do item 12 do respectivo edital de concurso público. Os documentos comprobatórios dos títulos deverão ser entregues em cópia autenticada, impreterivelmente até o dia **16/01/2004**, na sede da COHAB/ Campinas, situada na Av. Prefeito Faria Lima, nº 10, Parque Itália – Campinas/SP, no horário das 9:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 hs, no Setor de Protocolo Geral, sob pena de preclusão deste direito, sendo considerado, após o decurso do referido prazo, que o candidato não possui títulos a apresentar.

Campinas, 8 de janeiro de 2004

ABÍLIO GUEDES

Presidente da Comissão de Concurso

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A

JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Concorrência n. 22/2003 - Objeto: Aquisição de amônia anidra liquefeita (NH3). **Classificadas em 1º lugar as empresas pelo critério de "menor preço total por item":** Usiquímica do Brasil Ltda. item 01: R\$ 130.800,00 e Amonex Comércio e Transportes Ltda. item 02: R\$ 59.430,00. O julgamento completo encontra-se na Internet no endereço <http://www.sanasa.com.br>.

JOSÉ ROBERTO BIAJOLI

Presidente da Comissão de Julgamento

DIVERSOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA

Pelo presente, ficam **CONVOCADOS** os condôminos do Edifício Catedral, sito nesta cidade na Av. Francisco Glicério, n.º 989, para a Assembleia Geral Extraordinária que se realizará nas dependências do citado condomínio, no apartamento da zeladoria – acesso pelo 15º andar do edifício, no **dia 20 de janeiro** de 2004, às 17:30 HS em primeira convocação com o número legal, ou em segunda convocação, às 18:00 HS, com qualquer número de condôminos presentes, para discutir e deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA:**

- 1) – Apreciação, discussão e aprovação da Prestação de Contas referente aos meses de Agosto à Dezembro de 2003;
- 2) – Valor do rateio de Pintura;
- 3) - Assuntos Gerais.

OBSERVAÇÕES:

a) Os condôminos que não puderem comparecer, poderão se fazer representar através de procurador, mediante instrumento de mandato outorgado pelo proprietário devidamente comprovado, com reconhecimento de firma, com poderes específicos para representação para esta Assembleia Geral. Os procuradores deverão apresentar as procurações 15 (quinze) minutos antes da instalação da Assembleia, para conferência e análise, assinando o livro de presença;

b) O voto é unitário para cada unidade autônoma;

c) Os condôminos que não comparecerem, estarão implicitamente aprovando as deliberações tomadas.

Campinas, 20 de janeiro de 2004

MOACYR PIELLUSCH

Síndico

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ARCO ÍRIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam **CONVOCADOS** todos os proprietários do Condomínio Residencial Arco Íris situado à Rua Prof. Jorge Nogueira Ferraz, 14 - Campinas/SP para a **Assembleia Geral Extraordinária** a ser realizada nas dependências do citado Condomínio, no dia **14/01/2004** às 20:00 horas a 1ª convocação com número legal ou as 20:30 horas a 2ª convocação com qualquer número, para discutirem a seguinte ordem do dia:

A- ELEIÇÃO DE SÍNDICO, SUB-SÍNDICO E CONSELHO FISCAL.

SÍNDICO

CONVOCAÇÃO

A " AME " ASSOC. MULTIDISC. DE EQUOTERAPIA, **CONVOCA** seus sócios fundadores e a quem mais interessar, para uma **Reunião de Assuntos Internos** que se dará no dia **18 de janeiro de 2004** às 7:00 hs. Local: Rua dos Alecrins n. 26 Cambuí Cps Tel: 32556953.

ERRATA

Númeração correta das últimas publicações do Diário Oficial do Município:

- Dia 01/01/04, quinta-feira - Nº 8.343

- Dia 06/01/04, terça-feira - Nº 8.344

- Dia 07/01/04, quarta-feira - Nº 8.345

- Dia 08/01/04, quinta-feira - Nº 8.346